



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 089

Proc. nº: 2004103/2022

Rubrica: As

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.292.982/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/1977
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R SEROA DA MOTA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.031-630	BAIRRO/DISTRITO APEADOURO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **14:32:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª Promotoria de Justiça Especializada
Titular: Dr. Doracy Moreira Reis Santos
Autorizo o registro
do(a) presente etc

Ata de Reunião de Eleição do Conselho Fiscal (2021 a 2024) e Diretoria Executiva (2021 a 2024) e posse do novo Conselheiro da Fundação Antonio Jorge Dino

Em, 10 de fevereiro de 2021

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, no auditório da Fundação Antonio Jorge Dino, em São Luís, devidamente convocados, reuniram-se, em primeira convocação, os Conselheiros Curadores: Aldir Ferreira Dantas, Antônio Dino Tavares, Carlos Sebastião Silva Nina, Célio Gitahy Vaz Sardinha, Eleotério Nan Souza, Enide Moreira Lima Jorge Dino, Francisca Rita de Sá Carvalho, Francisco das Chagas Bacelar Pedrosa, Francisco de Assis Barros Carvalho, Giesta Nogueira e Silva e Zildeni Falcão de Oliveira; o Conselheiro Fiscal Maurício Araújo Noronha e o candidato a Conselheiro Fiscal Leonnardo Lourenço Cagnani; a A candidata a Diretora Administrativa, Arlete Bezerra Lutifi e o candidato a Vice-Diretor Técnico da Diretoria Executiva da Fundação Antônio Dino, João Batista Medeiros Filho, além do Diretor Administrativo do Hospital do Câncer Aldenora Bello, José Generoso da Silva; do Diretor Financeiro do Hospital, Ruy Lopes Freitas, Assessora da Presidência da Fundação, Silvia Jorge Dino além da Técnica em Contabilidade, Naires Fernandes dos Santos. Verificada a existência de *quorum*, a presidente da Fundação, Enide Moreira Lima Jorge Dino, declarou aberta a Assembleia convocada pelo Edital nº 001/21, entregue diretamente a todos os membros do Conselho Curador na forma estabelecida no Art. 35 do Estatuto. Agradeceu a presença de todos e convidou para a mesa a senhora Silvia Jorge Dino, assessora da presidência, para secretariar a reunião. Convidou, também, para a mesa o Vice-Presidente, Antonio Dino Tavares, para dar seguimento com a leitura do Edital e cumprimento da pauta. O Vice-Presidente agradeceu a incumbência e solicitou à secretária, da reunião que lesse o edital, o que foi feito. Em seguida convidou o senhor FRANCISCO DE ASSIS BARROS CARVALHO para tomar posse como membro do Conselho Curador, eleito que foi, por unanimidade, na reunião do dia 16 de setembro de 2020, para substituir o Conselheiro José Osvaldino Pereira de Castro Costa, em virtude de seu falecimento. Solicitou que o Conselheiro Zildeni Falcão de Oliveira, como decano do Conselho saudasse o novo conselheiro. O senhor Zildeni saudou o conselheiro entrante falando sobre a folha de serviços prestados, por ele, ao Maranhão, e a São Luís. Especificou que o mesmo dará grandes contribuições ao Conselho Curador da Fundação Antônio Dino, já que se destacou muito no ramo do comércio e por seus vastos conhecimentos jurídicos. A seguir, o Vice-Presidente agradeceu ao senhor Zildeni e passou a palavra ao Conselheiro empossado, que agradeceu a confiança do convite e que estava muito feliz em ser honrado com o convite para ser Conselheiro. Dando continuidade à reunião, passou ao segundo item da pauta - Eleição do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Considerando que a Presidente Enide Moreira Lima Jorge Dino e o Vice-Presidente, Antonio Dino Tavares, estavam

Ata da reunião do dia 11 de fevereiro que elegeu o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para o biênio 2021 a 2024

Selo no Verso →

1
Edirio Gilma
Antonio Dino Tavares

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Aldir, Antonio, and others.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 043
Proc. nº: 2020013009
Rubrica: CSB

Rua Redentor 103 - João Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/3243-8385
Tabela: Marcos Euclesio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original.

DENNIS DE LIMA SILVA Em Test. CSB da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO CSB

Poder Judiciario - TJMA.Selo:

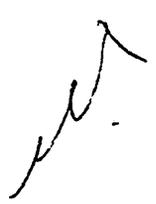
AUTENT031013ES7VXVB6H8448U29. 16 de Março de 2021.

15:50:05. Total 5.12 - Emol: 4.63 - FERC: 0.13 - FEMP: 0.18 -

FADEP: 0.18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



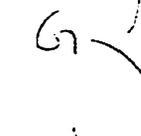
concorrendo a cargos da Diretoria Executiva, foi solicitado pela presidente Enide Jorge Dino aos Conselheiros presentes que elessem um dos membros do Conselho Curador para presidir a eleição, tendo sido escolhido, para este fim, o Conselheiro Eleotério Nan Souza, que assumiu temporariamente os trabalhos. O Presidente Temporário ponderou que tendo em vista a inscrição de somente uma chapa, solicitou à secretária que fizesse a leitura do requerimento e da chapa. A secretária informou que a chapa foi inscrita na forma do Art. 33 do Estatuto da Fundação e a seguir leu o requerimento e a composição da mesma. Após a leitura, o conselheiro Aldir Ferreira Dantas sugeriu que as chapas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal fossem eleitas por aclamação, tendo sido apoiado pelos presentes. Após a aclamação, o Presidente Temporário declarou eleitos os candidatos da chapa inscrita para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e releu sua composição, que ficou assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Presidente - Enide Moreira Lima Jorge Dino; Diretor Vice-Presidente - Antonio Dino Tavares; Diretor Administrativo-Financeiro - Arlete Bezerra Lutifi; Vice-Diretor Administrativo Financeiro - Maria Do Socorro Pereira Silva; Diretor Técnico - Raigildo Reis Silva e Vice-Diretor Técnico - João Batista Medeiros Filho. CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Dilson Tavares Da Silva, Luis Carlos Oliveira Silva e Mauricio Araújo Noronha; Membros Suplentes: José Ribeiro Da Silva Filho, Fernando Henrique Farias Rodrigues e Leonnardo Loureço Cagnani. Em seguida declarou empossados os eleitos, servindo a presente ata, com as assinaturas dos empossados, como Termo de Posse dos respectivos candidatos eleitos. Em seguida, transmitiu a presidência dos trabalhos para a presidente eleita, senhora Enide Jorge Dino. A presidente reassumiu os trabalhos agradecendo aos presentes pela confiança de reconduzi-la ao cargo e convidou o Vice-Presidente para dar continuidade à reunião. O Vice-Presidente agradeceu à Presidente e aos presentes por reconduzi-lo ao cargo e informou que, a pedido da Presidente, e de acordo com o Art. 34 do Estatuto da Fundação Antônio Dino, estava submetendo à apreciação do Conselho Curador os nomes que a Diretoria Executiva indicava para as Assessorias, Coordenações das Unidades Operacionais e Direção do Hospital. Em seguida fez a leitura dos nomes: José Generoso da Silva, Diretor Administrativo do Hospital; Ruy Lopes Freitas, Diretor Financeiro do Hospital; Danielle Maya Fontes Martins, Diretor Técnico do Hospital; Alice Martins Costa Jorge Dino, Coordenadora do Núcleo de Voluntários Santinha Furtado; Myriam Aparecida de Freitas, Casa de Apoio Erosilda Mota; Rosilene Da Graça Pereira Almeida, Casa de Apoio Criança Feliz; Silvia Jorge Dino, Assessora da Presidência; Carlos Alberto Silva Nina, Assessor Jurídico da Fundação; Antonio Carlos Neves Mendes, Assessor Contábil da Fundação; Marcela Simplicio De Araújo, Assessora de Imprensa da Fundação e Pe. Haroldo Cordeiro Passos, Assessor Eclesiástico. Os Conselheiros Presentes aplaudiram as indicações. O Vice-Presidente declarou o cumprimento da pauta e informou que tinha outros dois assuntos que gostaria de submeter ao Conselho, recebendo anuência total para apresentá-los. Assim, submeteu aos conselheiros autorização

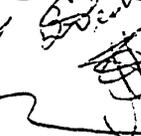


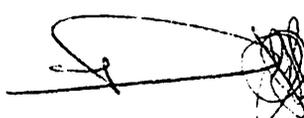
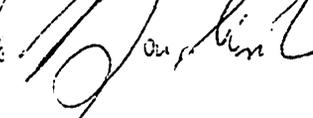
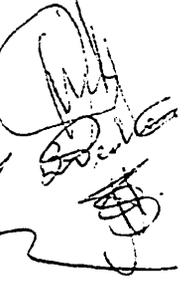


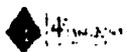








Rua Radiciele 133 - João Paulo - São Luis - MA - Fone 3243-1405/3243-8395
Tabelião: Marco Eudéso Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original.

DENNIS DE LIMA SILVA Em Test. de da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO Marco Eudéso Leal

Poder Judiciário - TJMA.Selo:

AUTENT031013PF6MCXKR5PRWM092. 16 de Março de 2021.

15:50:01. Total 5.12 - Emol: 4.63 - FERC: 0.13 - FEMP: 0.18 -

FADEP: 0.18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 043
Proc. nº: 2004101/2020
Rubrica: CS

para solicitar aumento da Carta de Fiança do Banco Santander para pagamento de energia elétrica de aproximadamente R\$ 175.000,00 para R\$ 350.000,00, tendo vista que o prédio novo vai começar a funcionar com os aceleradores lineares e equipamentos elétricos, o que gerou a necessidade de compra de mais energia. Esclarecido o assunto, debatido e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. O segundo assunto diz respeito ao terreno do hospital que está funcionando apenas como estacionamento e que está querendo ser alugado pela rede de farmácias DROGASIL. Submeteu ao Conselho Curador se o terreno deve ser alugado ou não. A resposta do Conselho foi de que o interessado deveria formalizar uma proposta e que o Conselho Curador voltaria a se reunir para estudo da mesma. Em seguida informou aos conselheiros que estamos com dois aceleradores lineares prontos para começarem a funcionar, com promessa de convênio do Governo do Estado. Estamos também com um tomógrafo que vai ser o único de São Luís que aceita pacientes de até 300 quilos. No primeiro andar do novo prédio será instalada a nova parte de imagem, do hospital, e aí vamos precisar de um novo tomógrafo que será adquirido pela emenda parlamentar do ex-deputado e agora prefeito Eduardo Braide, que também se comprometeu que assim que o orçamento abrir vai pagar tudo que a prefeitura deve à Fundação (repasse do SUS, atrasados, desde o mês de novembro). Em seguida o Vice-Presidente devolveu a palavra à presidente Enide Moreira Lima Jorge Dino, que declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Silvia Jorge Dino, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pela presidente, pelos conselheiros e pelos empossados.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

São Luís, 11 de fevereiro de 2021

Silvia Jorge Dino
SILVIA JORGE DINO
Secretária *ad hoc*

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DALMA DUTRA, S/CENTRO FONES (68) 2131-7019
(68) 218-4179 - Email: contato@cantuariaazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
deste cartório, e
grado em microfilme nº 66317
São Luís, 16 MAR 2021

Enide Moreira Lima Jorge Dino
ENIDE MOREIRA LIMA JORGE DINO
Conselheiro Curador

Aldir Ferreira Dantas
ALDIR FERREIRA DANTAS
Conselheiro Curador

Dr. José Zeden Cantuária de Azevedo
Oficial
José Zeden Cantuária de Azevedo Filho
Maria Dalva Monteiro Corrêa
Glenda Nedeiros Araujo Saldanha
Substitutos

CARLOS SEBASTIÃO SILVA NINA
Conselheiro Curador



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299264D85Q22VZ460HK07, 18/03/2021
13:00:49, Ato: 15.9.2, Partida: FUNDACAO ANTONIO
JORGE DINO, Total R\$ 208,31 Emol R\$ 186,03 FERC
R\$ 5,46 FADEP R\$ 7,41 FEMP R\$ 7,41 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Selo no Verso →



reio que elegeu o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para o triênio 2021 a 2024

[Handwritten signatures and initials at the bottom right]



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299264D85Q22VZ460HK07, 18/03/2021
13:01:34, Ato: 15.9.2, Partida: FUNDACAO ANTONIO
JORGE DINO, Total R\$ 71,88 Emol R\$ 64,82 FERC R\$
1,82 FADEP R\$ 2,52 FEMP R\$ 2,52 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Doracy Moreira Reis Santos
Doracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Titular da 1ª PIFEIS

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PREJHO0299260JDR17BTM5CDSA98, 18/03/2021
13:00:17, Ato: 15.1, Partida: FUNDACAO ANTONIO
JORGE DINO, Total R\$ 31,84 Emol R\$ 28,51 FERC R\$
0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299264M2WJB2PSZZ7NK98, 18/03/2021
13:00:32, Ato: 15.9.1, Partida: FUNDACAO ANTONIO
JORGE DINO, Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$
2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Rua Redentor 103 - J. do Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-9395

Tabellião: Marcia Eucálio Leal

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original.

DENNIS DE LIMA SILVA Em Test. de da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciario - TJMA Selo:

AUTENT031013BRXAYMBSULSJAU22. 16 de Março de 2021.

15:49:57. Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 -

FADEP: 0,18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjmajus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 016

Proc. nº: 200401/2020

Rubrica: [assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

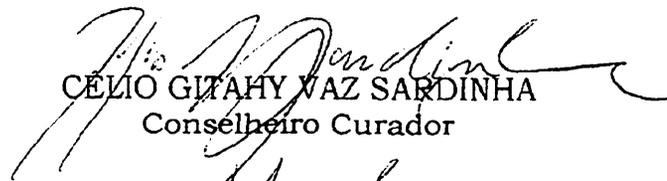
MICROFILME nº 663-1-7

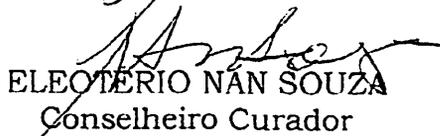
ELEIÇÃO MUNICIPAL DE BACABAL - MA

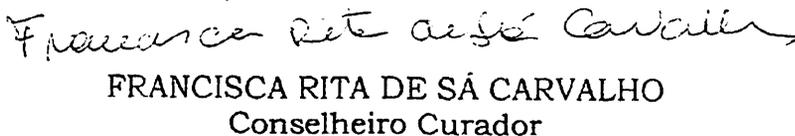
Fls. nº: 046

Proc. nº: 1001108/2022

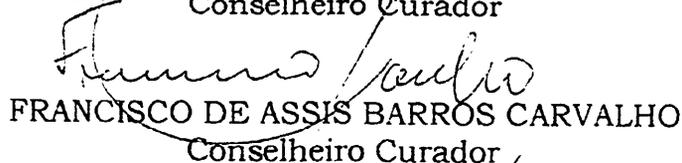
Rubrica: da

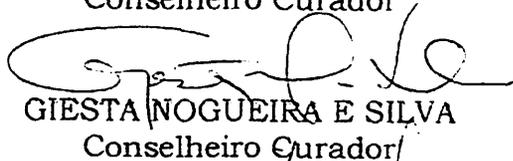

CELIO GITAHY VAZ SARDINHA
Conselheiro Curador

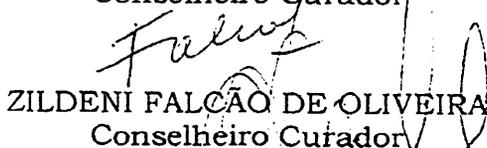

ELEOTÉRIO NAN SOUZA
Conselheiro Curador


FRANCISCA RITA DE SÁ CARVALHO
Conselheiro Curador

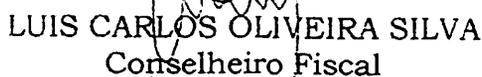

FRANCISCO DAS CHAGAS BACELAR PEDROSA
Conselheiro Curador

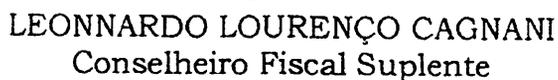

FRANCISCO DE ASSIS BARRÓS CARVALHO
Conselheiro Curador


GIESTA NOGUEIRA E SILVA
Conselheiro Curador


ZILDENI FALÇÃO DE OLIVEIRA
Conselheiro Curador


MAURÍCIO ARAÚJO NORONHA
Conselheiro Fiscal


LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA
Conselheiro Fiscal


LEONNARDO LOURENÇO CAGNANI
Conselheiro Fiscal Suplente


ARLETE BEZERRA LUTIFI
Diretor Administrativo da Fundação Antonio Dino


JOÃO BATISTA MEDEIROS FILHO
Vice-Diretor Técnico

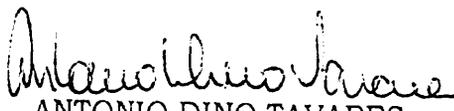

Doracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Titular da 1ª P.FEIS

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original:
DENNIS DE LIMA SILVA Em Test. Verdade
ESCREVENTE AUTORIZADO Dennis de Lima Silva
Poder Judiciário T.J.MA Selo:
AUTENT0310138PF7122YRIINCK080 16 de Março de 2021.
15:48:52 Total 512 - Emol: 4,93 - FERC: 0,13 - FEMP: 0,18 -
FADEP: 0,18 São Luis-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

AUTENTICACAO

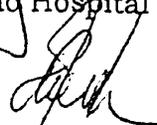
Rua Padre: 103 - São Paulo - São Luis - MA - Fone: 3243-409 3243-8355
Tabela: Marca Exatão Lati




ANTONIO DINO TAVARES
Diretor Vice-Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 047
Proc. nº: 200401/2022
Rubrica: db


JOSÉ GENEROSO DA SILVA
Diretor Administrativo do Hospital do Câncer Aldenora Bello


RUY LOPES FREITAS
Diretor Administrativo do Hospital do Câncer Aldenora Bello


NAIRES FERNANDES DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade


Doracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Titular da 1ª PJE/ES

 Rua Rachelet, 133 - José Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-405/3243-8395
Tabelfilho: Marcos Eucálio Leão

AUTENTICACAO

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original.

DENNIS DE LIMA SILVA Em Test. de da verdade.

ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA.Selo

AUTENT031013VETIXDB8IDYQ7113. 16 de Março de 2021.

15 51:39. Total 5.12 - Emol: 4.63 - FERC: 0.13 - FEMP: 0.18 -

FADEP 0.18 São Luís-MA. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



EM BRAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 049

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica: dk

[Signature]
GIESTA NOGUEIRA E SILVA
Conselheiro Curador

[Signature]
ZILDENI PALÇA DE OLIVEIRA
Conselheiro Curador

[Signature]
MAURICIO ARAÚJO NORONHA
Conselheiro Fiscal

[Signature]
LUIS CARLOS OLIVEIRA SILVA
Conselheiro Fiscal

[Signature]
LEONARDO LOURENÇO CAGNANI
Conselheiro Fiscal Suplente

[Signature]
ARLETE BEZERRA LUTIFI
Diretor Administrativo da Fundação

[Signature]
JOÃO BATISTA MEDEIROS FILHO
Diretor Financeiro-Adjunto

[Signature]
ANTONIO DINO TAVARES
Diretor Vice-Presidente da Fundação

[Signature]
JOSE GENEROSO DA SILVA
Diretor Administrativo do Hospital do Câncer Aldenora Bello

[Signature]
RUY LOPES FREITAS
Diretor Financeiro do Hospital do Câncer Aldenora Bello

[Signature]
NAIRES FERNANDES DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade

4º TABELIONATO
Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luís-MA
Tel: (98) 313-5698 | Whats: (98) 99157-1465 | fncas12@gmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original MARCIO ROBERTO CUTRIM NASCIMENTO JR - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Em Test _____ da verdade

Poder Judiciario T.J.M.A. Selo:
AUTENT031013LIVW9KTKEOES6232 / 06 de Abril de 2021.
12 29 33 Total 5 12 - Emol 4 63 - FERC 0 13 - FEMP
0 18 - FADEP 0 18 São Luís-MA. Consulte em
selo.tjma.jus.br

VALIDO SOMENTE SEM FENDAS OU RASURAS

Adendo à ata da reunião do dia 11 de fevereiro que elegeu o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para o triênio 2021 a 2024

EMBRANCO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. n°: 050
Proc. n°: 200401/2020
Rubrica: da

CAPITULO I

Da Denominação, Regime Jurídico, Duração, Sede e Foro

Art. 1º A Fundação Antônio Jorge Dino, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e rege-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º A Fundação Antônio Jorge Dino, sediada à Rua Seroa da Mota, nº 23, Apeadouro, São Luís (MA), CEP 65031-630, tem foro no Termo de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

CAPITULO II

Das Finalidades

Art. 3º. - A Fundação Antonio Jorge Dino, entidade de fins filantrópicos, tem por finalidade principal a prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer em seus vários aspectos e, para tal, deverá:

I - providenciar gratuitamente, quando não houver nenhum tipo de cobertura, diagnóstico, tratamento e reabilitação a pacientes reconhecidamente pobres e, mediante remuneração, aos demais, de acordo com a tabela de preços praticados pelo setor;

II - promover campanha permanente de esclarecimento à comunidade, com o fim de prevenção e obtenção de diagnóstico precoce da doença;

III - realizar cursos especializados sobre o câncer, para médicos, estudantes de medicina, pessoal técnico e outros profissionais da área de saúde, bem como palestras e conferências, quando solicitadas por estabelecimentos de ensino, de qualquer nível, ou grupo de pessoas interessadas no assunto;

IV - manter e ampliar, dentro de suas possibilidades técnicas e econômicas, o Hospital do Câncer Aldenora Bello - HCAB, de sua propriedade, como principal estrutura médico-assistencial, científica e pedagógica, o qual terá seu Regimento próprio, aprovado pelo Conselho Curador da Fundação, procurando provê-lo de equipamentos e instalações, necessárias ao combate ao câncer;

V - Desenvolver atividades socioassistenciais;

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª Promotoria de Justiça Especializada
Titular: Drª Doracy Moreira Reis Santos
Autorizo o registro 1
do(a) [assinatura]

[assinatura]
Doracy Reis Santos

VI - Acolher pacientes acompanhantes e familiares que buscam os serviços oferecidos pela instituição, visando contribuir para o bem estar físico, mental e social, dos mesmos;

VII - Encaminhar os pacientes oncológicos aos serviços da rede de atenção à Saúde e Assistência Social;

VIII - Promover mobilização social em prol da saúde, da qualidade de vida e dos direitos do paciente, tanto em iniciativas de caráter preventivo ou curativo, como naquelas voltadas para o desenvolvimento de políticas públicas;

IX - Orientar os pacientes oncológicos e familiares, quanto à garantia dos seus direitos, promovendo acessos a benefícios e serviços sociais disponibilizados por meio de políticas públicas;

X - Desenvolver atividades sociais, através de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, melhorando a qualidade de vida dos usuários;

XI - Desenvolver atividades culturais e esportivas para pacientes internados nas casas de apoio e seus familiares;

XII - Amparar as famílias de pacientes carentes;

XIII - Visar, permanentemente, no desempenho de suas atividades à defesa e à preservação do meio ambiente.

Art. 4º A Fundação Antônio Jorge Dino não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

Art. 5º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação Antônio Jorge Dino poderá:

I - captar recursos financeiros em espécie, bens móveis, semoventes ou valores para a instituição de fundo que lhe ficará pertencendo, bem como auferir receitas provenientes da comercialização de produtos e serviços à comunidade por parte do HCAB e das demais Unidades Operacionais existentes ou que vier a constituir;

II - contar com os serviços indispensáveis ao atendimento do público em suas múltiplas formas, através do Sistema de Convênios com o Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal e outros, inclusive Planos de Saúde, com acomodações diferenciadas ou em regime de particular total, sem vinculação com qualquer outro convênio;

III - celebrar convênios com o Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal e outros, inclusive Planos de Saúde, com acomodações diferenciadas ou em regime de particular total, sem vinculação com qualquer outro convênio;

Doracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Militar da 1ª PJFEIS

IV - criar e manter, no Estado, onde convier, Unidades Operacionais de atendimento clínico e/ou hospitalar, Núcleo de Voluntários e Assistenciais que poderão funcionar em parceria com as instituições médicas já existentes na localidade;

V - promover intercâmbio com outras sociedades congêneres nacionais ou estrangeiras;

VI - criar para apoio ao desenvolvimento de sua finalidade básica Unidades Operacionais aprovadas pelo Conselho Curador, tendo as referidas Unidades Operacionais Regimentos Internos aprovados pelo Conselho Curador, submetidos pelo Presidente da Fundação;

VII - angariar recursos através do resgate de títulos de capitalização com cessão de direitos pelos adquirentes em favor da Fundação, bem como divulgar essas promoções nos meios de comunicação, observando as normas da SUSEP e a legislação pertinente;

VIII - manter contato com outras Instituições Nacionais e Internacionais, de caráter oficial ou particular, e com os Governos Federal, Estadual e Municipal, no sentido de colaboração em prol de suas finalidades, sempre por intermédio de sua Diretoria Executiva;

IX - participar de licitações para serviços de administração hospitalar, ou outros, no âmbito de suas atividades.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio

Art. 6º O patrimônio da Fundação Antônio Jorge Dino se constitui de todos os bens de quaisquer espécies, existentes no ato de sua instituição, e que pertenciam à Rede Feminina de Combate ao Câncer do Maranhão e à Liga Maranhense de Combate ao Câncer, conforme levantamento físico e contábil, assim como todos os que venham a ser adicionados a qualquer título, inclusive oriundos de dotações feitas por entidades públicas, pessoa jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Art. 7º Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

§ 1º Caberá ao Conselho Curador, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação.

Doracy Moreira Reis Sauti
Promotora de Justiça
Titular da 1ª PJE/PJIC

med

§ 2º A situação do Patrimônio da Fundação Antônio Jorge Dino, existente no último dia de cada ano civil, será impreterivelmente demonstrada pela sua Diretoria Executiva ao Conselho Curador até a primeira quinzena do mês de maio subsequente, em reunião para esse fim especialmente convocada.

§ 3º A Fundação Antônio Jorge Dino não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V **Da Receita**

Art. 8º A receita da Fundação Antônio Jorge Dino será constituída:

I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades e das atividades de suas unidades operacionais;

II - pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III - pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V - pelas contribuições, doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas pela comunidade;

VI - pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação Antônio Jorge Dino pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens que terceiros confiarem à sua administração.

Art. 9º Os recursos financeiros da Fundação Antônio Jorge Dino, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio, no território nacional.

CAPÍTULO VI **Da Administração**

Art. 10º. São órgãos de administração e fiscalização da Fundação Antônio Jorge Dino:

- I - Conselho Curador
- II - Conselho Fiscal
- III - Diretoria Executiva

Art. 11. O exercício das funções de integrante da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título, sendo vedado aos seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

§ 1º A comprovação, a qualquer tempo, da existência de situação expressamente impedida no *caput*, implicará na imediata e automática perda do mandato.

§ 2º Os integrantes do Conselho Curador, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação Antônio Jorge Dino exercidas com observância deste Estatuto e da Lei.

§ 3º Fica limitada ao máximo de dois o número de membros da Diretoria Executiva da Fundação que integrem o Conselho Curador.

Art. 12. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação Antônio Jorge Dino terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII **Do Conselho Curador**

Art. 13. O Conselho Curador é o órgão máximo da Fundação Antônio Jorge Dino, a quem compete:

- I - fixar as diretrizes de atuação da Fundação e exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos daquela;
- II - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação, após apreciadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal, e acompanhar a execução orçamentária;
- III - aprovar, em caso de vacância, os nomes dos substitutos no Conselho Curador;

Doracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Titular da 1ª PIFEIS

11/09

IV - eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V - aprovar os nomes indicados pelo Presidente da Diretoria Executiva quando ocorrer vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

VII - deliberar, em última instância, sobre qualquer questão ou assunto referentes à Fundação Antônio Jorge Dino, além daqueles que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, por intermédio do seu Presidente;

VIII - aprovar o Estatuto da Fundação e os Regimentos Internos das Unidades Operacionais, bem como suas modificações;

IX - solicitar ao Conselho Fiscal, quando lhe parecer conveniente, que examine os livros e documentos contábeis e emita parecer conclusivo;

X - editar resoluções deliberativas e, quando necessário, normativas;

XI - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

XII - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

XIII - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

XIV - deliberar sobre a proposta de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento que onerem os bens da Fundação;

XV - aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos daquela;

XVI - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos que onerem os bens da Fundação, bem como estabelecer normas pertinentes;

XVII - aprovar a criação e alteração de Unidades Operacionais da Fundação;

XVIII - aprovar o quadro de cargos e salários e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

XIX - conceder licença aos membros do Conselho;

XX - indicar auditores independentes;

Moraes Reis Santos
Adv. de Justiça
11.12.1915/12

XXI - eleger, na última sessão que se realizar em seu mandato, os componentes dos Conselhos Curador e Fiscal para o mandato seguinte, podendo haver reeleição conjunta ou individual;

XXII - eleger, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Curador;

XXIII - resolver os casos omissos neste Estatuto e nos Regimentos Internos.

§ 1º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano: na 1ª quinzena de maio e de outubro, para:

I - exame dos relatórios semestrais e anuais da Diretoria Executiva, das suas contas e do balanço geral;

II - eleger e empossar a Diretoria Executiva, tratando igualmente nessas ocasiões de todos os assuntos de interesse da Fundação Antônio Jorge Dino e do problema do câncer, e,

III - extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, por Conselheiros em número mínimo de três, ou pelo Conselho Fiscal.

§ 2º Na ausência do Presidente do Conselho, caberá a presidência da reunião a qualquer dos membros aprovado pela maioria dos presentes.

§ 3º As convocações serão feitas por meio de convites dirigidos individualmente a seus membros, com pelo menos 48 horas de antecedência.

§ 4º As reuniões serão instaladas na hora aprazada, com quorum de metade mais um dos Conselheiros ou trinta minutos mais tarde, com o mínimo de um terço dos Conselheiros, podendo ser deliberados assuntos de pauta e outros apresentados pelos Conselheiros.

§ 5º O Conselho deliberará sempre por maioria de votos e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 6º O membro do Conselho que não comparecer a três sessões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do próprio Conselho, perderá seu mandato.

§ 7º O Conselheiro pode solicitar licença por até seis meses, desde que por motivo justificado e por escrito.

§ 8º Os membros do Conselho Curador poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva e das Unidades Operacionais, quando lhes aprover.

§ 9º O Conselho Curador compor-se-á de 15 membros indicados pelos conselheiros curadores e diretores executivos, representantes da comunidade maranhense, desde que possuam os requisitos do Art. 32.

CAPÍTULO VIII **Do Conselho Fiscal**

Art. 14. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

Art. 15. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação;

II - examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e emitir, ao final dessa análise, parecer contábil, que deverá ser, no mínimo, anual;

III - solicitar a convocação do Conselho Curador para apreciação imediata de fatos que lhe pareçam relevantes para a segurança e lisura dos atos da Fundação;

IV - emitir parecer prévio e justificado em caso de alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos pela Fundação, a ser submetido, conforme o caso, à deliberação do Conselho Curador;

V - avaliar sob os aspectos econômico, financeiro e contábil a administração do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, incluindo a fiscalização das atividades dos administradores;

VI - solicitar ao Conselho Curador e Diretoria Executiva, esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais;

VII - exigir, a qualquer tempo, a realização de levantamentos contábeis especiais.

§ 1º Na sessão de instalação de cada nova gestão do Conselho Fiscal deverá ser escolhido, pelos membros efetivos, dentre estes, o presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º Na ausência do presidente assumirá, a presidência, seu membro efetivo mais idoso.

CAPÍTULO IX **Da Diretoria Executiva**

Art. 16. A Diretoria Executiva será formada por profissionais de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral e escolhidos pelo Conselho Curador.

Art. 17. A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva constituída de:

I - Presidente


Doracy Moreira Reis Santos
Promotora da Justiça
Titular da 1ª PJE/CCJ

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 67715

- II - Vice-Presidente
- III - Diretor Administrativo
- IV - Diretor Administrativo Adjunto
- V - Diretor Financeiro
- VI - Diretor Financeiro Adjunto

Parágrafo único. O Presidente da Diretoria Executiva será denominado Presidente da Fundação Antônio Jorge Dino.

Art. 18. As vagas ou impedimentos que se verificarem na Diretoria Executiva serão preenchidos, por indicação de seu Presidente, com aprovação do Conselho Curador que, na sua primeira reunião ordinária ou extraordinária, deliberará a respeito.

Art. 19. A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de seu Presidente e, em caso de interesse imediato, por iniciativa da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas em reunião, na primeira chamada, com a presença de, no mínimo, dois terços de seus componentes, ou, em segunda, com qualquer número, quando a Lei não estabelecer *quorum* mínimo, e as decisões aprovadas com metade mais um dos votos dos presentes.

Art. 20. Além de todos os atos normais da administração da Fundação Antônio Jorge Dino, compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os Regimentos Internos e as normas e deliberações do Conselho Curador;

II - realizar convênios, ajustes e contratos, inclusive os que constituírem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;

III - submeter ao Conselho Curador o planejamento e política de pessoal da Fundação, podendo contratar, dispensar, promover e remanejar empregados;

IV - propor as tabelas dos serviços prestados a terceiros, através de qualquer das Unidades Operacionais que compõem ou vierem a compor a Fundação Antônio Jorge Dino, submetendo-a à aprovação do Conselho Curador;

V - aplicar os recursos disponíveis da Fundação, visando melhores vantagens;

VI - contratar especialistas para o desempenho de funções técnicas determinadas para qualquer uma de suas Unidades Operacionais;

VII - efetuar operações de crédito bancário, que não gravem bens, mediante autorização do Conselho Curador;

Doracy Moreira Reis Santos
Promotor de Justiça

VIII - remeter o relatório e o balanço anuais e demais informações, ao Ministério Público, na forma da Lei;

IX - submeter à aprovação do Conselho Curador os nomes dos Diretores e Coordenadores das Unidades Operacionais;

X - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

XI - submeter ao Conselho Curador a criação ou extinção de Unidades Operacionais de qualquer nível;

XII - manter a contabilidade em dia, na forma da Lei, preparando balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;

XIII - propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;

XIV - proporcionar aos conselhos Curador e Fiscal, por intermédio do Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. A movimentação bancária da Fundação poderá ser feita pelo Presidente ou Vice-Presidente, em conjunto com qualquer dos diretores ou seus adjuntos.

Art. 21. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

I - representar a Fundação Antônio Jorge Dino, passiva ou ativamente, em juízo ou fora dele;

II - coordenar e supervisionar a administração da Fundação fazendo cumprir as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - zelar pela vivência da Fundação e das suas Unidades Operacionais, de acordo com a legislação vigente e os princípios éticos;

V - tomar conhecimento da correspondência destinada à Fundação;

VI - assinar com o Diretor Administrativo as atas da Diretoria Executiva;

Doracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Titular da 1ª P.P.F.E.S.

VII - assinar, com qualquer dos diretores, os cheques e outros papéis de movimentação de recursos financeiros da Fundação, assim como os balanços e outros papéis concernentes à contabilidade;

VIII - aceitar, endossar, emitir e descontar, juntamente com qualquer dos diretores, cheques, duplicatas, notas promissórias, carnês, conhecimentos de fretes, contratos e outros documentos de interesse da Fundação;

IX - apresentar aos Conselhos Curador e Fiscal, o relatório anual, o balanço do exercício e os demais demonstrativos financeiros exigidos por Lei;

X - convocar o Conselho Curador, conforme o art. 13, § 3º;

XI - participar das reuniões do Conselho Curador;

XII indicar os nomes dos Coordenadores e Diretores das Unidades Operacionais, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

XIII - contratar assessorias especializadas para realizar estudos e projetos de interesse da Fundação;

XIV - constituir comissões temporárias para estudos, projetos, análises e outras finalidades, mediante ato específico, depois de aprovadas pelo Conselho Curador;

XV - integrar-se às campanhas de arrecadação, perante a sociedade, de donativos e outros recursos oriundos da filantropia popular;

XVI - promover através da imprensa e outros meios de comunicação social a imagem institucional da Fundação Antônio Jorge Dino.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - assinar Balanços, Demonstrativos Contábeis e outros documentos de interesse da Fundação;

III - assinar, aceitar, endossar, emitir e descontar, juntamente com qualquer Diretor, cheques, duplicatas, notas promissórias, carnês, conhecimentos de fretes, contratos e outros documentos de interesse da Fundação;

IV - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

V - acompanhar as atividades das Unidades Operacionais;

VI - integrar-se às campanhas de arrecadação, perante a sociedade, de donativos e outros recursos oriundos da filantropia popular;

Doracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado de Maranhão

1100

VII - promover, através da imprensa e outros meios de comunicação social, a imagem institucional da Fundação Antônio Jorge Dino.

Art. 23. Compete ao Diretor Administrativo:

I - exercer a função de controle do expediente da Fundação, como colaborador direto de seu Presidente, encarregando-se, assim, da parte referente ao funcionamento diário da Fundação;

II - secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, lavrando as atas e redigindo a correspondência da Fundação;

III - orientar os aspectos burocráticos da Fundação e suas Unidades Operacionais;

IV - assinar, aceitar, endossar, emitir e descontar, juntamente com o Presidente ou o Vice-Presidente, cheques, duplicatas, notas promissórias, carnês, conhecimentos de fretes, contratos e outros documentos de interesse da Fundação;

V - assinar, com o Presidente ou o Vice-Presidente, as atas do Conselho Curador e da Diretoria Executiva;

VI - integrar-se às campanhas de arrecadação, perante a sociedade, de donativos e outros recursos oriundos da filantropia popular;

VII - promover, através da imprensa e outros meios de comunicação social, a imagem institucional da Fundação Antônio Jorge Dino.

Art. 24. Compete ao Diretor Administrativo Adjunto:

I - auxiliar o Diretor Administrativo em suas atribuições;

II - assinar, aceitar, endossar, emitir e descontar, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente, cheques, duplicatas, notas promissórias, carnês, conhecimentos de fretes, contratos e outros documentos de interesse da Fundação;

III - acompanhar as atividades das Unidades Operacionais;

IV - integrar-se às campanhas de arrecadação, perante a sociedade, de donativos e outros recursos oriundos da filantropia popular;

V - promover, através da imprensa e outros meios de comunicação social, a imagem institucional da Fundação Antônio Jorge Dino.

Art. 25. Compete ao Diretor Financeiro:

I - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

Moreira Reis Santos
Procurador de Justiça
130 21FEIS

11.001

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 67715

II - elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

III - dar a assistência necessária na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestação de serviços;

IV - assinar, com o Presidente ou o Vice-Presidente, os cheques e outros papéis de movimentação de recursos financeiros da Fundação, assim como os balanços e outros papeis concernentes à contabilidade;

V - assinar, aceitar, emitir e descontar, juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente, cheques, duplicatas, notas promissórias, carnês, conhecimento de fretes, contratos e outros documentos de interesse da Fundação;

VI - manter atualizada e em ordem a contabilidade da Fundação, prestando ao Conselho Curador, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva, sempre que solicitadas, as informações necessárias;

VII - integrar-se às campanhas de arrecadação, perante a sociedade, de donativos e outros recursos oriundos da filantropia popular;

VIII - promover, através da imprensa e outros meios de comunicação social, a imagem institucional da Fundação Antônio Jorge Dino.

Art. 26. Compete ao Diretor Financeiro Adjunto:

I - auxiliar o Diretor Financeiro em suas atribuições;

II - assinar, aceitar, endossar, emitir e descontar, juntamente com o Presidente ou com o Vice-Presidente, cheques, duplicatas, notas promissórias, carnês, conhecimentos de fretes, contratos e outros documentos de interesse da Fundação;

III - acompanhar as atividades das Unidades Operacionais;

IV - integrar-se às campanhas de arrecadação, perante a sociedade, de donativos e outros recursos oriundos da filantropia popular;

V - promover através da imprensa e outros meios de comunicação social a imagem institucional da Fundação Antônio Jorge Dino.

Art. 27. Poderão ser criadas Assessorias Especiais, além das previstas neste Estatuto, remuneradas ou não, para assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos técnicos, de acordo com a área de sua especialidade. São assessorias especiais:

Doracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Titular da 1ª.ª Instância

- I - Assessoria Financeira
- II - Assessoria Médica
- III - Assessoria Jurídica
- IV - Assessoria Contábil
- V - Assessoria de Comunicação, Marketing e Promoção
- VI - Assessoria Eclesiástica

Parágrafo único. As Assessorias serão criadas segundo critérios estabelecidos pela Diretoria Executiva, em número que venha a atender às necessidades da Fundação Antônio Jorge Dino em diferentes momentos, podendo ser permanentes ou provisórias.

Art. 28. Além das unidades operacionais previstas neste Estatuto, outras poderão ser criadas segundo critérios estabelecidos pela Diretoria Executiva. São unidades operacionais:

- I - Hospital do Câncer Aldenora Bello - HCAB
- II - Núcleo de Voluntários Santinha Furtado - NVSF
 - a) Casa de Apoio Erosilda Mota - CAEM
 - b) Casa de Apoio Criança Feliz - CACF
- III - Departamento de Captação de Recursos - CAPTAR
- IV - Centro de Projetos, Ensino e Pesquisa - CEPEP

CAPÍTULO IX Da Diretoria Executiva

Art. 29. O mandato do Conselho Curador é de seis anos; os da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de três anos.

Art. 30. Admite-se a recondução tanto no Conselho Curador como na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 31. As reuniões ordinárias para eleição dos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nessa ordem, serão realizadas sempre até trinta dias antes do encerramento do mandato do órgão.

Parágrafo único. Proclamados os eleitos os membros do Conselho Curador serão empossados e reunir-se-ão para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 32. É condição para integrar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva ter mais de 21 anos, mostrar sensibilidade pelos objetivos da Fundação Antônio Jorge Dino e, especificamente, para o problema do câncer e desfrutar de capacidade reconhecida na comunidade.

Art. 33. A inscrição de chapas para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser feita durante quinze dias consecutivos, a partir

da data de publicação do edital, devendo os candidatos da chapa atender aos requisitos deste artigo.

Art. 34. Depois de empossada, a Diretoria Executiva colocará para apreciação do Conselho Curador os indicados para as Assessorias, Coordenações das Unidades Operacionais e Direção do HCAB.

Art. 35. A convocação para escolha do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada por meio de editais afixados na sede da Fundação e por meio de convites individuais, com a antecedência mínima de trinta dias, devendo constar do Edital de Convocação o local, a data e a hora para a primeira e segunda chamadas, bem como a pauta da mesma.

§ 1º As reuniões serão instaladas em primeira convocação com a maioria dos Conselheiros e, em segunda convocação, com um terço de seus membros, à exceção da reunião a que se refere o *caput*.

§ 2º As deliberações do Conselho Curador e Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão tomadas com o voto concorde de dois terços dos presentes.

Art. 36. Qualquer indicação para preenchimento de vaga existente no Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva deverá ser feita em reunião do Conselho Curador e por este aprovada e o tempo a cumprir será de acordo com o restante do mandato.

CAPITULO XI **Das Alterações do Estatuto**

Art. 37. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Conselho Curador, do Presidente ou por, no mínimo, três integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro e aprovada, no mínimo, por dois terços dos votos da totalidade dos seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;

III - seja a alteração ou reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público ou na forma prevista na Lei.

CAPITULO XII

Da Extinção da Fundação

Art. 38. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por dois terços dos seus integrantes, em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - a ilicitude ou inutilidade dos seus fins.

Art. 39. No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os atos de disposição que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres com atuação no Estado do Maranhão.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 40. Das Unidades Operacionais da Fundação Antônio Jorge Dino de que trata este Estatuto, somente o HCAB terá Diretores; as demais Unidades Operacionais terão Coordenadores.

Parágrafo único. As diretorias da unidade operacional Hospital do Câncer Aldenora Bello - HCAB, por sua natureza técnica (Unidade Hospitalar) e por não integrarem os órgãos de Administração da Fundação Antônio Jorge Dino, poderão seus titulares ser remunerados, integrando o seu Quadro de Pessoal.

Art. 41. Compete aos Diretores e Coordenadores de Unidades Operacionais, administrar os serviços zelando pelo cumprimento dos Regimentos Internos, cumprindo e fazendo cumprir as resoluções do Presidente da Fundação Antônio Jorge Dino e do Conselho Curador.

Parágrafo Único. Todas as Unidades Operacionais terão um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 42. O Presidente do Conselho Curador da Fundação Antônio Jorge Dino terá voto de qualidade nas decisões do Conselho Curador.

Art. 43. As deliberações previstas no Art. 35 somente serão tomadas por votação favorável de dois terços dos membros do Conselho Curador e da

Doracy Moreira Reis Sá
Promotora de Justiça
Município de Bacabal

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 67715

Diretoria Executiva, observado o disposto no Art. 68 do Código Civil, ou, se alterado, na forma que dispuser Lei vigente à época em que se der a alteração.

Art. 44. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta.

Parágrafo único. A Fundação dará ciência ao órgão do Ministério Público, do dia, hora e local designado para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 horas antes da sessão.

Art. 45. Fica assegurado à Fundação Antônio Jorge Dino o direito de cobrar os seus serviços a pacientes particulares ou conveniados a Planos Privados de Saúde, respeitando o percentual de filantropia de acordo com a Lei Federal vigente e a capacidade destinada ao convênio do SUS ou qualquer outro similar.

CAPITULO XIV

Das Disposições Transitórias

Art. 46 - Permanecem válidos todos os atos praticados pela Fundação Antonio Jorge Dino sob a denominação de Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello - IMOAB, CNPJ 05.292.982/0002-37, bem como os que continuar praticando sob esse nome, sendo responsáveis legais do IMOAB e seus administradores os mesmos da Fundação Antonio Jorge Dino, regendo-se pelas normas deste Estatuto.

Parágrafo único. A Fundação tomará as providências necessárias para substituição do nome do IMOAB junto aos órgãos competentes ou com os quais tenha relação obrigacional pelo nome da Fundação Antonio Jorge Dino.

Art. 47. Fica assim consolidado este Estatuto em sua íntegra, após aprovação pelos Conselhos Curador, Diretoria Executiva da Fundação Antônio Jorge Dino e pelo Órgão do Ministério Público, na forma prevista na Lei.

São Luís, 9 de agosto de 2021

Antonio Dino Tavares
ANTONIO DINO TAVARES

Vice-Presidente da Fundação Antonio Dino

Carlos Alberto Silva Nina
CARLOS ALBERTO SILVA NINA

Advogado da Fundação Antonio Dino

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT026926EF1XGK2804CX9819, 20/10/2021
15:51:48. Atr: 15.1. Partes: FUNDACAO ANTONIO
JORGE DINO, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$
0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA02928VROJMV0, 20/10/2021
15:52:52. Atr: 15.9.2. Partes: FUNDACAO ANTONIO
JORGE DINO, Total R\$ 420,49 Emol R\$ 384,37 FERC
R\$ 11,34 FADEP R\$ 15,39 FEMP R\$ 15,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AR011V02828R6XGIMBRL0R1G083, 20/10/2021
15:52:08. Atr: 15.22. Partes: FUNDACAO ANTONIO
JORGE DINO, Total R\$ 143,36 Emol R\$ 128,04 FERC
R\$ 3,64 FADEP R\$ 5,04 FEMP R\$ 5,04 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

IMPRESSÃO VÍCIOS DE GRAFISMO: 04 - CALHAU
3 - (98) 3231-7062 / 38748 - 3433
contato@cantuariaazevedo.com.br
Este documento encontra-se AVERBADO no
deste cartório. p

67715

Dr. José Tasso Cantuária de Azevedo
Cantuarista Oficial
José Tasso Cantuária de Azevedo Filho
Rua Juracy Moreira Reis Santos, nº 114
Grande Metrópole Arapuaçu, São Luís - MA
Substituído

ISOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

Juracy Moreira Reis Santos
Promotora de Justiça
Titular da 1ª PJE/ES

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 067

Proc. nº: 200408/2022

Rubrica: cb

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2262653993

NOME
ANICNIO DINO TAVARES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
191794934 SSP-MA

CPF
016.993.303-50

DATA NASCIMENTO
25/06/1978

FILIAÇÃO
JOSE ANEMIO CORREIA TAVARES
REGINA JORGE DINO TAVARES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
20122653993

VALIDADE
31/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/07/1995

OBSERVAÇÕES
A

Anicnio Dino Tavares

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
15/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83838445944
MA046211110

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

2262653993



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO
CNPJ: 05.292.982/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:39 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2022.

Código de controle da certidão: **FA8B.A220.DE4F.BB2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 069

Proc. nº: 200403/2022

Rubrica: GA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023961/22

Data da Certidão: 23/02/2022 15:46:20

CPF/CNPJ 05292982000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2022 12:27:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 070

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica: GA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016717/22

Data da Certidão: 11/03/2022 15:09:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: **05292982000156**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2022 12:29:37



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006957722022

Validade: 16/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 078

Proc. nº: 200401/2020

Rubrica: CA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.292.982/0001-56	Inscrição Municipal: 10328004
Razão Social: FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
949950000 – ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SEROA DA MOTA	
Número: 23	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65031630

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de abril de 2022 às 09:41**, sob o código de autenticidade nº **01007E8305B14A5F342DCB20C28BE132**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.292.982/0001-56

Razão Social: FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO

Endereço: RUA SEROA DA MOTA 23 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041700232978656817

Informação obtida em 18/04/2022 11:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 073
Proc. nº: 200401/2022
Rubrica: AK

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.292.982/0001-56
Certidão nº: 5571767/2022
Expedição: 15/02/2022, às 15:32:45
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.292.982/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 074Proc. nº: 200405/2022Rubrica: AK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDFRSL Nº 413, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A0F25B10DE
CERTJUDONE-SJDFRSL - 4132022

Número da guia: 22057301001226847.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia seis (06) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **FUNDACAO ANTONIO JORGE DINO** inscrita no CNPJ sob nº. **05.292.982/0001-56**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.



CERTJUDONE-SJDFRSL - 4132022 / Código: A0F25B10DE
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 095

Proc. nº: 200403/2009

Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/05/2022 14:48 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





FUNDAÇÃO
ANTONIO DINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 076

Proc. nº: 20210/2022

Rubrica: RS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CONSOLIDADAS

2021

BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Do exercício findo em 31.12.2021

ATIVO			PASSIVO		
	2021	2020		2021	2020
ATIVO CIRCULANTE	24.203.680,88	34.263.866,87	PASSIVO CIRCULANTE	31.119.377,07	37.501.029,96
DISPONÍVEL	7.051.422,36	9.468.420,16	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMI	9.090.953,26	12.240.058,07
Caixa	36.363,95	43.044,34	Empréstimos Bancários	9.090.953,26	12.240.058,07
Bancos Conta Movimento	304.021,10	923.170,93	FORNECEDORES	9.216.275,30	5.309.680,02
Aplicações de Liquidez Imediat.	6.111.037,31	8.502.204,89	Nacionais	9.216.275,30	5.309.680,02
CLIENTES NACIONAIS	11.486.327,84	13.293.964,64	OBRIG TRAB E PREVIDENCIÁI	1.831.745,13	2.513.173,50
Planos de Saúde	2.157.077,07	1.816.678,57	Obrigações com Pessoal	553.256,44	1.907.224,24
Sistema Único de Saúde - SUS	10.866.532,43	12.613.378,99	Obrigações Previdenciárias	1.048.883,22	353.317,70
Cartão de Crédito	80.927,45	40.763,15	Consignações Folha de Pagan	229.605,47	242.631,56
(-) Prov. p/ Créd. Venc. e não L.	(1.518.209,11)	(1.178.856,07)	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.341.110,74	1.994.534,39
OUTROS CREDITOS	2.066.660,76	5.940.156,89	Impostos e Contribuições a Re	948.937,27	577.892,27
Importações em Andamento	688.815,57	4.820.152,78	Parc Obrigações Tributárias - I	2.392.173,47	1.416.642,12
Créditos com Funcionários	727.165,13	352.455,94	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.955.964,44	11.882.264,64
Adiantamentos a Fornecedores	547.511,74	728.468,44	Contas a Pagar	-	-
Créditos Diversos	103.168,32	39.069,73	Obrigações com Conveniados	2.936.208,81	11.852.509,01
ESTOQUES	3.548.868,98	5.509.958,92	Outras Obrigações	29.755,63	29.755,63
Farmácia	1.402.796,72	2.474.600,14	PROVISÕES	2.719.628,67	2.589.669,36
Almoxarifado	814.485,75	569.532,40	Fenas e Encargos Sociais	2.719.628,67	2.589.669,36
Patrimônio	1.331.586,51	2.465.826,38	RECEITA DIFERIDA	1.953.699,53	971.449,98
DESPESAS ANTECIPADAS	50.280,94	51.368,26	Receita Difenda	1.953.699,53	971.449,98
Prêmios de Seguros	11.763,34	12.258,86	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	53.295.988,02	41.742.339,92
Assinaturas e Anuidades	1.965,00	1.310,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMI	28.518.097,31	28.479.743,90
Vale Transporte e Outros	36.552,60	37.799,40	Empréstimos Bancários	28.518.097,31	28.479.743,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	68.494.415,08	66.522.133,66	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.871.172,92	4.762.950,29
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.837.078,28	1.837.371,43	Parc Obrigações Tributárias - I	6.871.172,92	4.762.950,29
Depósitos Judiciais	25.931,57	25.931,57	OUTRAS OBRIGAÇÕES	113.089,00	-
Processos em Apuração	111.439,95	111.439,95	Provisões para Contingências	113.089,00	-
Título de Capitalização	1.699.706,76	1.699.999,91	RECEITA DIFERIDA	17.793.628,79	8.499.645,73
INVESTIMENTO	3.151.192,24	3.151.192,24	Receita Diferida	17.793.628,79	8.499.645,73
Outros Investimentos Permane	3.151.192,24	3.151.192,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.282.610,87	11.542.632,65
IMOBILIZADO	61.502.185,46	51.527.348,41	PATRIMÔNIO SOCIAL	16.534.025,70	16.534.025,70
Imóveis	10.347.336,29	9.486.546,11	Patrimônio Social	16.534.025,70	16.534.025,70
Bens em Operações	44.075.406,67	28.425.797,79	SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMU	(10.251.414,83)	(4.991.393,05)
Bens em Comodato	231.411,29	231.411,29	Superavit / (-)Déficit Acumulad	(10.251.414,83)	(4.991.393,05)
Imobilizado em Andamento	27.377.699,40	32.062.993,83	TOTAL DO ATIVO	90.697.975,96	90.786.002,53
Contrapartida do Projeto	3.822,60	21.880,20	TOTAL DO PASSIVO	90.697.975,96	90.786.002,53
Consórcio	135.892,50	27.660,90			
(-) Depreciação Acumulada	(20.669.383,29)	(18.728.941,71)			
INTANGÍVEL	3.959,10	6.221,58			
Software	11.721,54	11.721,54			
(-) Amortização	(7.762,44)	(5.499,96)			

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2021


Antonio Dino Tavares
Diretor Vice-Presidente

Raimundo Reis Silva
Vice-Diretor Adm. Tesouraria

Antonio Carlos Meves Mendes
Contador - CRC (Me) 5728/O-3

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO - DRE

Do exercício findo em 31.12.2021

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	90.753.289,28	88.217.230,44
Receitas de Convênios Planos de Saúde	5.059.336,26	3.619.935,29
Receitas de Particulares	5.866.764,55	4.497.545,91
Receitas do Sistema Único de Saúde - SUS	65.573.142,26	57.440.409,97
Receitas de Subvenções e Auxílios	8.559.089,13	17.456.354,64
Receitas de Doações e Contribuições	5.694.957,08	5.202.984,63
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(413.332,23)	(238.012,96)
Glossas e Descontos	(413.317,68)	(238.160,60)
Cancelamentos e Devoluções	-	167,64
Impostos Incidentes sobre Vendas	(14,55)	-
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	90.339.957,05	87.979.217,48
(-) Custos dos Serviços Prestados	(78.978.066,50)	(67.194.803,72)
(=) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT OPERACIONAL BRUTO	11.361.890,55	20.784.413,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(32.486.022,69)	(34.257.671,80)
Gratuidade: Isenção Tributária - Benefícios Obtidos	(12.041.256,76)	(12.652.108,80)
Despesas Administrativas	(13.965.788,18)	(13.114.093,58)
Despesas Financeiras	(6.284.426,15)	(7.838.321,14)
Outras Despesas	(194.551,60)	(653.148,28)
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	8.300.070,02	11.177.189,22
Gratuidade: Renúncia de Receita - Benefícios Concedidos	4.467.196,42	6.381.735,55
Receitas Financeiras	658.919,36	108.586,08
Outras Receitas	3.173.954,22	4.686.867,59
(=) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT OPERACIONAL LÍQUIDO	(12.824.062,12)	(2.296.068,82)
VARIAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA COM GRATUIDADE	7.574.060,34	6.270.373,25
(+) Benefícios Obtidos com Isenções Tributárias	12.041.256,76	12.652.108,80
(-) Benefícios Concedidos com Gratuidades	(4.467.196,42)	(6.381.735,55)
(=) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT ANTES DOS TRIBUTOS	(5.250.001,78)	3.974.304,43
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT DO PERÍODO	(5.250.001,78)	3.974.304,43

(0 00)

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2021


Antonio Dino Tavares
Diretor Vice-Financieira


Rodrigo Reis Silva
Vice-Diretor Adj. Tesoureiro


Antonio Carlos Nerys Mendes
Contador - CRC (Ma) 5728/C-3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

Do exercício findo em 31.12.2021

DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES	UPERAVIT/(-) DÉFICIT ACUMULADO	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.534.025,70	-	(8.887.038,19)		7.646.987,51
Patrimônio Social	-				-
Prejuízos Acumulados		78.659,29		(3.974.304,43)	(3.895.645,14)
Ajustes de Exercícios Anteriores		(78.659,29)	(78.659,29)		(157.318,58)
Resultado do Exercício			3.974.304,43	3.974.304,43	7.948.608,86
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	16.534.025,70	-	(4.991.393,05)	-	11.542.632,65
Patrimônio Social	-				-
Prejuízos Acumulados		10.020,00		5.250.001,78	5.260.021,78
Ajustes de Exercícios Anteriores		(10.020,00)	(10.020,00)		(20.040,00)
Resultado do Exercício			(5.250.001,78)	(5.250.001,78)	(10.500.003,56)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	16.534.025,70	-	(10.261.414,83)	-	6.282.610,87

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2021


Antonio Dino Tavares
Diretor Vice-Presidente


Raigido Reis Silva
Vice Diretor Adm Tesoureiro

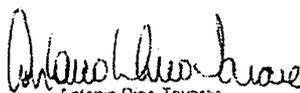

Antonio Carlos Neves Mendes
Contador - CRC (Ma) 5728/O-3

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO - DVA

Do exercício findo em 31.12.2021

DISCRIMINAÇÃO	2021		2020	
	VALOR	%	VALOR	%
1. RECEITAS	93.072.558,23		92.269.358,01	
1.1. Venda de Serviços	76.085.910,84		65.319.978,21	
1.2. Receitas de Subvenções e Auxílios	8.559.089,13		17.456.354,64	
1.3. Receitas de Doações e Contribuições	5.694.957,08		5.202.984,63	
1.4. Provisão para devedores duvidosos	(441.353,04)		(396.727,05)	
1.5. Outras Receitas	3.173.954,22		4.695.867,59	
1.6. Resultado não operacional	-		-	
Receitas não operacionais	-		-	
Despesas não operacionais	-		-	
2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(59.559.286,71)		(50.498.668,70)	
2.1. Custos dos serviços prestados	(30.053.643,28)		(26.222.773,10)	
2.2. Materiais consumidos	(24.635.241,53)		(20.397.577,47)	
2.3. Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	(4.161.595,47)		(3.794.003,92)	
2.4. Perda na Realização de Ativos	(708.806,43)		(84.314,21)	
3. VALOR ADICIONADO BRUTO	33.513.271,52		41.770.689,31	
4. RETENÇÕES	(2.755.882,26)		(2.441.346,54)	
4.1. Depreciação, amortização e exaustão	(2.755.882,26)		(2.441.346,54)	
5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	30.757.389,26		39.329.342,77	
6. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	658.919,38		108.586,08	
6.1. Res. equiv. patrimonial e dividendos de invest. avaliado ao custo	-		-	
6.2. Receitas financeiras	658.919,38		108.586,08	
6.3. Aluguéis e royalties	-		-	
7. VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	31.416.308,64	100,0%	39.437.928,85	100,0%
8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(41.916.312,20)	-133,4%	(31.489.319,99)	-79,8%
8.1. Empregados	(30.771.358,30)		(28.071.290,98)	
Salários e encargos	(30.771.358,30)	-97,9%	(28.071.290,98)	-71,2%
Comissões sobre vendas	-		-	
Participação dos empregados nos lucros	-		-	
Plano de aposentadoria e pensão	-		-	
8.2. Tributos	(127.251,37)		(185.756,51)	
Federais	-	0,0%	(5.409,77)	0,0%
Estaduais	(118.606,39)	-0,4%	(174.284,30)	-0,4%
Municipais	(8.644,98)	0,0%	(6.064,44)	0,0%
Menos incentivos fiscais	-		-	
8.3. Financiadores	(5.767.700,75)		(7.206.574,93)	
Juros	(5.327.717,45)	-17,0%	(6.978.489,67)	-17,7%
Aluguéis	(439.983,30)	-1,4%	(228.085,26)	-0,6%
8.4. Juros sobre capital próprio	-		-	
8.5. Superávit / (-)Déficit do Exercício	(5.250.001,78)	-16,7%	3.974.304,43	10,1%
			(0,00)	

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2021


Antonio Dino Tavares
Diretor Vice-Presidente


Raulino Reis Silva
Vice-Diretor Adm. Tesoureiro


Antonio Carlos Neves Mendes
Contador - CRC (Ma) 5728/O-3

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Do exercício findo em 31.12.2021

MÉTODO DIRETO**Atividades operacionais**

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
+ Valores recebidos de planos de saúde	4.675.577,13	4.186.840,45
+ Valores recebidos de particulares	5.906.227,41	4.442.726,04
+ Valores recebidos do sistema único de saúde - SUS	66.965.617,23	50.937.036,19
+ Valores recebidos do convênios SUS Contratualização	1.345.459,83	1.346.958,99
+ Valores recebidos do convênios IRM	272,00	83.637,23
+ Valores recebidos do convênios SES	1.705.588,36	4.387.191,27
+ Valores recebidos do convênios MS	1.381.768,33	247.774,20
+ Valores recebidos do convênios MTB	1.166.826,98	644.787,45
+ Valores recebidos de doações e contribuições	4.420.929,87	5.202.984,63
+ Valores recebidos - Maracap	1.279.487,21	1.189.496,50
+ Valores recebidos - Erendas Parlamentares	1.850.000,00	6.827.030,00
+ Valores recebidos - Auxílio Emergencial	-	4.169.794,93
+ Valores recebidos diversos	-	-
- Valores pagos a fornecedores de medicamentos/materiais	(18.411.638,89)	(23.625.414,93)
- Valores pagos a fornecedores de serviços	(27.207.540,76)	(22.414.068,47)
- Valores pagos de obrigações trabalhistas e terceiros	(27.365.212,28)	(21.995.768,82)
- Valores pagos de encargos sociais de empregados	(3.379.423,86)	(3.844.860,39)
- Valores pagos de impostos e contribuições sociais	(639.932,11)	(1.539.791,73)
- Valores pagos de despesas financeiras	(2.273.316,34)	(1.174.186,01)
- Valores pagos de despesas diversas	(2.306.449,97)	(1.821.930,66)
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	9.115.240,19	7.250.236,87

Atividades de investimentos

+ Rendimento de aplicação financeira	100.836,83	91.884,60
+ Juros recebidos de contratos de mútuos	-	-
- Importações em andamento	(612.870,17)	(3.352.132,36)
- Compras de imobilizado	(2.273.316,34)	(3.464.515,79)
- Título de capitalização	-	-
Valores líquidos gerados pelas atividades de investimentos	(2.785.349,68)	(6.724.763,55)

Atividades de financiamentos

+ Empréstimos tomados	-	28.250.000,00
+ Juros recebidos de empréstimos	-	-
- Juros e atualizações pagos de empréstimos	(3.140.804,86)	(6.004.613,27)
- Pagamentos de empréstimos	(6.606.083,45)	(23.089.575,92)
- Pagamentos de lucros e dividendos	-	-
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades de financiamentos	(8.746.888,31)	(844.189,19)

Aumento / Redução das disponibilidades	(2.416.997,80)	(318.715,87)
---	-----------------------	---------------------

Disponibilidades - no início do período	9.468.420,16	9.787.136,03
--	---------------------	---------------------

Disponibilidades - no final do período	7.051.422,36	9.468.420,16
---	---------------------	---------------------

(0,00)

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2021


Antonio Dino Tavares
Diretor Vice-Presidente


Ruyildo Reis Silva
Vice-Diretor Adm. Tesoureiro


Antonio Carlos Neves Mendes
Contador - CRC (Ma) 5728/O-3

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Fundação Antônio Jorge Dino - FAD foi criada através de escritura pública, a partir da união da Rede Feminina de Combate ao Câncer e a Liga Maranhense de Combate ao Câncer, em dezembro de 1976. É uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na Área da Saúde, especializada na prevenção, diagnóstico e tratamento de câncer no Estado do Maranhão, prestando assistência médico-hospitalar e serviços complementares de saúde para população em geral, independentemente de credo religioso, ideologia política, ou condição social, conforme estabelece seu Estatuto Social.

Para executar suas finalidades estatutárias a Fundação Antônio Jorge Dino conta com:

- a) Hospital do Câncer Aldenora Bello-HCAB que dispõe de 154 leitos de internação, 7 salas cirúrgicas, 10 leitos de UTI, UTI, 1 braquiaterapia e 4 aceleradores lineares, 30 poltronas de quimioterapia e 1 Serviço de Pronto Atendimento, com 8 leitos e 9 poltronas, com taxa de ocupação em média de 85%;
- b) Núcleo de Voluntárias que prestam serviços complementares de saúde, duas Casas de Apoio que hospedam crianças e senhoras carentes oriundas do interior do estado em tratamento;
- c) Serviço de Telemarketing para captação de doações;
- d) Consultório Móvel de Prevenção de Câncer;
- e) Serviços complementares à saúde para cumprimento de vários programas de humanização hospitalar e gestão de pessoas.

2. EFEITOS DA COVID-19 NAS ATIVIDADES DA FAD

Os efeitos da pandemia do Covid 19 continuaram, ao longo do exercício de 2021

Uma vez que o Hospital do Câncer Aldenora Bello, mantido por esta FAD é de alta complexidade em oncologia, não ficou no papel de linha de frente no combate ao Covid-19. No entanto, foi necessária uma série de medidas para proteger nossas equipes de profissionais das áreas de saúde e administração, num total de 1040 pessoas, aí incluídos os médicos terceirizados.

- Foram separados, com barreiras, leitos de UTI, de Pronto Atendimento e de internação, para segregação dos casos de Covid entre nossos pacientes em tratamento
- Normalização rígida de afastamento de Profissionais de Saúde e posterior retorno às suas atividades;
- Cuidados especiais para os considerados grupos de risco (Profissionais com 60 anos ou mais, Cardiopatas (hipertensos, insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias), Pneumopatas (dependentes de oxigênio, portadores de asma, enfisema pulmonar), Imunodeprimidos, Diabéticos, Portadores de Hipertensão arterial, gestantes
- Afastamento dos profissionais contactantes de casos suspeitos ou com sintomas respiratórios;
- Redução considerável no ritmo das cirurgias e dos atendimentos ambulatoriais, nos meses de abril a julho de 2020 e 2021;
- Aprofundamento dos Protocolos e cuidados de segurança e do uso de EPI.

Tudo isso teria provocado uma queda considerável nas nossas receitas, com grande agravamento da crise financeira e de liquidez, contudo alguns eventos compensaram tais perdas

A Lei Complementar 13.992 de 22/04/2020, autorizou o repasse do total do nosso teto do SUS, independentemente da nossa produção, de março a junho de 2020. Em seguida, esse benefício foi estendido até setembro de 2020, pela Lei 14.061 de 23/09/2020

Ja em 2021, a Lei 14.123, de 10/03/2021, autorizou o repasse total do teto, para o período de outubro a dezembro de 2020. Finalmente, a Lei 14.189/21 de 28/07/21 estendeu o mesmo benefício até 31/1/21. Contudo a Secretaria de Saúde do Município se recusou a efetuar os pagamentos, de outubro de 2020 a dezembro de 2021, de sorte que estamos tentando na esfera administrativa receber o montante de R\$ 3.331.837,77, relativo às respectivas diferenças entre o Teto Operativo e a Produção

3. APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS PRÁTICAS ADOTADAS**3.1. Base de Apresentação**

As Demonstrações Financeiras estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os princípios e práticas contábeis mais relevantes adotadas no Brasil, introduzidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.538 de 28/12/2007, pela Resolução 1.439 de 21/09/2012 que aprovou a ITG 2002, NBC TG 07 aprovada pela Resolução CFC 1.305 de 25/11/2010, NBC TG 26 aprovada pela Resolução 1.185 de 28/08/2009 e pelas demais orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, adequando-se às necessidades específicas das instituições sociais e privadas sem fins lucrativos de natureza filantrópica, objetivando atualizar as regras contábeis brasileiras e aprofundar a harmonização destas regras com os pronunciamentos internacionais

A Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação das Demonstrações Financeiras obedece a NBC TG - Estrutura Conceitual, aprovado pela Resolução CFC 1.374 08/12/2011

Foram observados também os procedimentos oriundos da Lei nº 12.101 de 27/11/2009, vigente até o advento da Lei Complementar 187 de 16/12/2021 que a substituiu, o Decreto nº 8.242 de 23/05/2014 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 834 de 26/04/2016, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da saúde (CEBAS-Saúde).

3.2. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir.

3.2.1. Regime Contábil

O regime contábil adotado é o Regime de Competência, onde as receitas, custos e despesas foram incluídos na apuração do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionaram independentemente de recebimento ou pagamento, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, conforme Resolução CFC nº 1.282/2010.

3.2.2. Apuração do Resultado

Em atendimento ao Artigo 30 da Portaria nº 834 de 26/04/2016 do Ministério da Saúde, a Apuração do Resultado está evidenciando as receitas discriminadas, demonstrando os custos e as despesas, confirmando que a Aplicação dos Recursos da entidade foram aplicados nas suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, onde:

a) **Receitas:** O resultado das transações é apurado dos exercícios e considera as vendas de serviços, doações, subvenções, convênios, auxílios, receitas financeiras e outras receitas, que são reconhecidas e contabilizadas

b) **Custo:** Os custos são medidas monetárias resultantes da aplicação de recursos para a produção de serviços, reconhecido no momento da utilização dos fatores para sua realização

c) **Despesas:** São gastos necessários para a manutenção e funcionamento da entidade, apuradas e lançadas dentro do período de competência.

3.2.3. Estimativas Contábeis

As Demonstrações Financeiras incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, passivos contingentes, férias e encargos. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3.2.4. Moeda Funcional das Demonstrações Financeiras

A moeda funcional da entidade é o Real, moeda oficial do Brasil, que é a mesma moeda de preparação e apresentação das Demonstrações Financeiras

3.2.5. Caixa e Equivalentes de Caixa

3.2.5.1. Disponível

Incluem caixas e saldos positivos em banco conta movimento. (vide Nota Explicativa 4)

3.2.5.2. Aplicações Financeiras

As Aplicações Financeiras de liquidez imediata estão avaliadas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do balanço. (vide Nota Explicativa 4)

3.2.6. Contas a Receber

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal representativo desses créditos, em contrapartida à conta de resultado de Receitas de Venda de Serviços de convênio com o SUS, Planos de Saúde e Particulares, observado o período de sua realização

A provisão para perdas sobre créditos é constituída sobre valores a receber vencidos há mais de 120 dias. A administração da entidade revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência dessas operações. (vide Nota Explicativa 5)

3.2.7. Contas a Receber com Outras Atividades

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos dos créditos por serviços não relacionados à prestação de serviços, em contrapartida à conta de resultado de outras receitas. (vide Nota Explicativa 5)

3.2.8. Estoque

O Estoque está inventariado e avaliado pelo custo médio de aquisição, não excedendo o valor de mercado, subdividindo-se em:

- a) Almoxarifado: que registra acessórios e instrumentos médicos, além de materiais utilizados pelos setores administrativos.
- b) Farmácia: que registra os medicamentos e materiais hospitalares utilizados na prestação dos serviços e
- c) Patrimônio: que registra os bens adquiridos que ainda não estão em operação. (vide Nota Explicativa 7)

3.2.9. Título de Capitalização

A entidade é detentora de Título de Capitalização, através do Maracá, emitido pela Invest Capitalização S/A na modalidade de Filantropia Premiável, que resulta na receita em torno de 5% do valor de cada extração, para o desenvolvimento e o custeio do Hospital do Câncer Aldenora Bello. A cessão de direito de resgate do título gera recursos destinados à prevenção, diagnóstico precoce, assistência e tratamento de pacientes com câncer.

3.2.10. Investimentos

Foram adquiridos terrenos e casas nas proximidades da Fundação com recursos próprios, para futura ampliação de sua principal unidade hospitalar - Hospital do Câncer Aldenora Bello-HCAB. Estão registrados pelo valor de custo, cuja aquisição se deu pelo valor de mercado. (vide Nota Explicativa 10)

3.2.11. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação é calculada pelo método linear, as taxas máximas admitidas pela legislação fiscal conforme a sua vida útil. (vide Nota Explicativa 11)

3.2.12. Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada pelo método linear pelo prazo de 5 anos. São gerados internamente são reconhecidos no resultado do período. (vide Nota Explicativa 12)

3.2.13. Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a entidade possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

A segregação dos prazos para os Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis quando sua realização ou liquidação ocorra com prazo de até 12 meses, estão demonstrados no Circulante

Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazos superiores a 12 meses são demonstrados como Não-Circulantes.

3.2.14. Fornecedores

São registrados com base nas faturas de prestadores de serviços e fornecimento de materiais, efetivamente recebidas pela entidade, em contrapartida a conta de custo, despesas ou imobilizado, conforme o caso. (vide Nota Explicativa 15)

3.2.15. Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

a) **Ativos contingentes:** são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

b) **Passivos contingentes:** são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados.

c) **Obrigações legais:** são registradas como exigíveis independentes da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a entidade questionou a inconstitucionalidade de tributos.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

DESCRIÇÃO	2021	2020
Caixa	36.363,95	43.044,34
Bancos Conta Movimento	903.746,69	893.800,02
Bancos Conta Movimento - Rec Restintos	274,41	29.370,91
Aplicações Financeiras	3.218.276,12	3.479.450,80
Aplicações Financeiras - Rec Restintos	2.892.761,19	5.022.754,09
TOTAL	7.051.422,36	9.468.420,16

5 - CLIENTES

5.1. Por Convênio

DESCRIÇÃO	2021	2020
Convênios com Planos de Saúde	2.157.077,07	1.816.678,57
Sistema Único de Saúde - SUS	10.866.532,43	12.613.378,99
Cartão de Crédito	80.927,45	40.763,15
(-) Provisão p/ Perdas s/ Créditos - PPSC	(1.618.209,11)	(1.176.856,07)
TOTAL	11.486.327,84	13.293.964,64

(Handwritten signatures and initials)

5.2. Por Idade

DESCRIÇÃO	2021	2020
A vencer	7.162.297,91	5.486.237,74
Vencidos até 30 dias	4.195.109,78	3.950.747,75
Vencidos até 60 dias	117.604,47	3.786.494,52
Vencidos até 90 dias	10.315,68	20.484,63
Vencidos até 120 dias	12.556,33	15.818,70
Vencidos acima de 120 dias	1.606.652,78	1.161.037,37
(-) Provisão p/ Perdas s/ Créditos - PPSC	(1.618.209,11)	(1.176.856,07)
TOTAL	11.486.327,84	13.293.964,64

6. OUTROS CRÉDITOS

DESCRIÇÃO	2021	2020
importações em Andamento	686.815,57	4.820.162,78
Adiantamentos a Funcionários	727.165,13	352.455,94
Adiantamentos a Fornecedores	547.511,74	728.468,44
Créditos Diversos	103.168,32	39.069,73
TOTAL	2.066.660,76	5.940.156,89

7. ESTOQUES

DESCRIÇÃO	2021	2020
Almoxarifado	814.465,75	569.532,40
Farmácia	1.402.796,72	2.474.600,14
Patrimônio	1.331.566,51	2.465.826,38
TOTAL	3.548.868,98	5.509.958,92

8. DESPESAS ANTECIPADAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Prêmios de Seguros	11.763,34	12.258,86
Assinaturas e Anuidades	1.965,00	1.310,00
Vale Transporte a Apropriar	36.552,60	37.799,40
TOTAL	50.280,94	51.368,26

9. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Deposito Judicial, Processo Med-Surgery	25.931,57	25.931,57
Títulos de Capitalização	1.699.706,76	1.699.999,91
Processo em Apuração	111.439,95	111.439,95
TOTAL	1.837.078,28	1.837.371,43

10. INVESTIMENTO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Imóveis Adquiridos p/ Futura Ampliação	3.151.192,24	3.151.192,24

11. IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	% aa	2021	2020
Terreno	-	65.000,00	65.000,00
Edifícios e Construções	4	10.282.336,29	9.421.546,11
Mobiliário e Equip Escritório	10	1.414.105,56	1.335.029,49
Máq e Equip Hospitalares	10	39.571.158,06	23.898.524,93
Veículos	20	656.093,69	756.093,69
Informática	20	1.340.449,66	1.303.314,33
Equip de Copa e Cozinha	10	285.468,86	265.396,99
Máq. Ferram Equip Diversos	10	808.130,64	867.438,36
Bens em Comodato	10	231.411,29	231.411,29
Imobilizado em Andamento	-	27.377.699,40	32.062.993,83
Consórcio	-	135.892,50	27.660,90
Contrapartida de Convênios	-	3.822,60	21.880,20
(-) Depreciação	-	(20.669.383,29)	(18.728.941,71)
TOTAL	-	61.502.185,46	51.527.348,41

12. INTANGÍVEL

DESCRIÇÃO	2021	2020
Sistemas Aplicativos	11.721,54	11.721,54
(-) Amortização	(7.762,44)	(5.499,96)
TOTAL	3.959,10	6.221,58

13. RECUPERABILIDADE DE ATIVOS

A entidade analisou o valor contábil líquido do investimento, ativo imobilizado e intangível com o objetivo de identificar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar a deterioração, obsolescência ou perda de seu valor recuperável.

Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências que requerem ajustes para perda por redução de seu valor de recuperação.

14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

a) A entidade e possuidora de Contratos de Créditos, para reforço de Capital de Giro e Cheque Especial para cobertura de saldos negativos de pagamentos

DESCRIÇÃO	2021	2020
Banco Santander S/A	1.000.000,00	-
Banco do Brasil S/A	-	-

b) Contrato de adesão ao Cartão Empresarial BNDES nº 002.010.461, para aquisição de Equipamentos Hospitalares, na modalidade de financiamento automático, onde apresenta o seguinte saldo devedor

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	-	21.574,76
Camas, Poltronas e Sofas	-	-
(-) Amortização	-	(21.574,76)
Passivo Circulante	-	-
Passivo Não Circulante	-	-

c) Santander S/A, Cédula de Crédito Nº 0033473430000005720 Tendo como principal meio de quitação o que a entidade detém junto ao Ministério da Saúde pelos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, no valor de R\$ 15.000.000,00 com juros de 16,77 a e 1,30 a.m, em 60 parcelas,

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	8.222.157,01	11.036.719,32
(-) Amortizado	(3.264.680,11)	(2.814.562,31)
Saldo a Pagar	4.957.476,90	8.222.157,01
Passivo Circulante	3.860.048,80	3.298.713,10
Passivo Não Circulante	1.097.428,10	4.923.443,91

d) Cédula de Crédito nº 85604-7, Banco Daycoval S/A, com garantia obrigatória de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios referentes aos recebíveis do Sistema Único de Saúde-SUS, para antecipação de receita, oriunda da prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Internações-SUS, no valor de R\$ 5.000.000,00. Serão pagos pelo Ministério da Saúde, com juros de 1,18% a.m, em 60 parcelas.

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	4.247.644,96	4.943.408,29
(-) Amortizado	(869.916,39)	(695.763,33)
Saldo a Pagar	3.377.728,57	4.247.644,96
Passivo Circulante	1.003.497,85	869.916,40
Passivo Não Circulante	2.374.230,72	3.377.728,56

e) Caixa Econômica Federal-CEF, Contrato 09.0027.610.0000038-07, referente a empréstimo com garantia obrigatória de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre os Recebíveis do Sistema Único de Saúde-SUS, para antecipação de receita, oriunda da prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Internações-SUS, que estão sendo pagos pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 17.178.500,00 com juros de 19,561% a.a e 1,50% a.m, em 120 parcelas

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	-	16.248.641,27
(-) Amortizado	-	(16.248.641,27)
Saldo a Pagar	-	-
Passivo Circulante	-	-
Passivo Não Circulante	-	-

f) Caixa Econômica Federal-CEF, Contrato CAIXA ECONOMICA CONTRATO 09.4250.610.0000003-21, referente a empréstimo com garantia obrigatória de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre os Recebíveis do Sistema Único de Saúde-SUS, para antecipação de receita, oriunda da prestação de Serviços Ambulatoriais e/ou Internações-SUS, que estão sendo pagos pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 28.250.000,00 com taxa anual de juros de 10,44%, em 84 parcelas Data 17/11/2020

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	28.250.000,00	-
(-) Amortizado	23.845,10	-
Saldo a Pagar	28.273.845,10	28.250.000,00
Passivo Circulante	3.227.406,61	8.071.428,57
Passivo Não Circulante	25.046.438,49	20.178.571,43

15. FORNECEDORES

DESCRIÇÃO	2021	2020
Materiais	7.439.345,69	3.293.690,26
Serviços	693.936,20	590.914,05
Prestadores	1.082.993,41	1.425.275,71
TOTAL	9.216.275,30	5.309.880,02

16. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Obrigações com Pessoal	553.256,44	1.907.224,24
Obrigações Previdenciárias	1.048.883,22	363.317,70
Consignações de Terceiros	229.605,47	242.631,56
TOTAL	1.831.745,13	2.513.173,50

17. OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
IRRF - Imp de Renda Ret na Fonte	548.006,63	357.090,20
CSRF - Cont Social Retidas na Fonte	308.924,44	121.036,91
ISSQN - Imp Sobre Serviços	92.006,20	99.765,16
TOTAL	948.937,27	577.892,27

18. PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO	2021	2020
IRRF - Imposto Renda Retido na Fonte	3.455.443,42	2.039.425,80
CSRF - Contribuições Retidas na Fonte	1.879.381,91	1.510.215,75
INSS - Retido na Fonte	3.928.521,06	2.629.950,86
Passivo Circulante	2.392.173,47	1.416.642,12
Passivo Não Circulante	6.871.172,92	4.762.950,29

19. OUTRAS OBRIGAÇÕES

DESCRIÇÃO	2021	2020
Contas a Pagar	-	-
Garantias e Cauções	-	-
Outras Obrigações	29.755,63	29.755,63
TOTAL	29.755,63	29.755,63

20. OBRIGAÇÕES COM CONVENIADOS

20.1. INSTITUTO RONALD McDONALD

A entidade mantém convênio com o Instituto Ronald Mc Donald para apoio e auxílio financeiro voltado para as crianças hospedadas na Casa de Apoio Criança Feliz, com registros disponíveis a seguir

a) Campanha Mc Donald: BB C/C 41.550-2

Objeto: Recebimento de doações e venda de produtos

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	98.432,41	184.442,42
Valor recebido do IRM	272,00	83.637,23
Valor recebido de doações	13.176,34	-
Recebido de Verdades	-	13.954,00
Depósitos Bancários	255,50	12.720,00
Transferências Bancárias	-	4.838,00
Rendimentos de aplicação financeira	712,05	581,76
(-) Transferências Bancárias	(110.451,41)	(200.172,00)
(-) Despesa bancária	(748,15)	(689,00)
(-) Pagamentos efetuados	-	(890,00)
Saldo Bancário	1.648,74	98.432,41
Valor Origem	2.396,89	-
Valor Aplicado	(748,15)	-

b) Convênio IRM - BB C/C 5768-1

Objeto e Alocação: Conta única para futuros convênios, para as Casas de Apoio

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	1.352.343,03	1.140.246,79
Transferências Bancárias	122.114,41	187.300,00
Rendimentos de Aplic. Financeira	52.153,78	24.931,37
(-) Despesa bancária	-	(135,13)
(-) Transferências Bancária	- 97,58	-
Saldo Bancário	1.526.513,64	1.352.343,03
Valor Origem	1.782.048,31	-
Valor Aplicado	(255.534,67)	-

c) Convênio IRM 201700 - BB C/C 1044-8

Objeto: Aquisição de Móveis para Enfermaria Oncopediátrica

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	-	4.902,21
Recebido Doação	-	24.441,36
(-) Despesa bancária	-	(624,00)
Saldo Bancário	-	28.719,57

d) Convênio IRM - CEF C/C 100071

Objeto: Custeio de Cateletes Implantáveis

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	262.969,37	337.397,37
Rendimentos Aplicação Financeira	7.555,14	6.591,00
(-) Pagamentos Efetuados	(100.532,00)	(80.592,00)
(-) Despesa bancária	(619,35)	(427,00)
Saldo Bancário	169.373,16	262.969,37

20.2. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO ESTADO MARANHÃO

a) Convênio SES - 01/2020 - BB 1092-8

Objeto: Aquisição de equip hospitalares Hospital do Câncer Aidenora Bello

DESCRIÇÃO	2021
Recebido SES	250.000,00
Contrapartida FAD	3.200,00
(-) Transferências	(212.701,20)
(-) Pagamentos Efetuados	(39.449,10)
(-) Despesa bancária	(1.046,89)
Saldo Bancário	2,81

b) Convênio SES - 02/2019 - BB 1068-5

Objeto: Alocação: Custeio Hospital do Câncer Aldenora Bello

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	402.154,69	9,64
Aporte Conveniada	1.456.588,36	1.587.191,27
Contrapartida Fad	1.120,00	1.805,00
Rendimentos	145,15	627,82
Transferências bancárias	(588.423,97)	-
(-) Pagamentos	(1.269.150,72)	(1.186.116,39)
- Despesa bancária	(2.373,26)	(1.357,65)
Saldo Bancário	60,25	402.154,69

c) Convênio SES - 06/2016 - BB 5788-6

Objeto: Alocação: Aquisição de equip hospitalares Hospital do Cancer Aldenora Bello

DESCRIÇÃO	2021
Almoxarifado	436.906,00
(-) Imobilização	(233.600,00)
Saldo Origem	203.906,00

d) Convênio SES - 03/2019 - BB 1091-X

Objeto: Alocação: Custeio Hospital do Câncer Aldenora Bello

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	1.145,85	702.957,92
Aporte Conveniada	-	2.800.000,00
Contrapartida Fad	-	12.000,00
Transferência Bancária	-	623.555,72
Rendimentos Aplicação Financeira	18,02	2.408,49
(-) transferência Bancária	-	(734.957,24)
(-) Pagamentos	-	(3.401.063,41)
- Despesa bancária	(459,60)	(3.755,63)
Saldo Bancário	704,27	1.145,85

20.3. MINISTERIO DA SAÚDE

a) Convênio: Convênio MS - 833862/2016 - BB 255074-1

Objeto: Aquisição Equip Hospit (3 Microscópios e 1 Endoscópio) para o HCAB

DESCRIÇÃO	2021
Almoxarifado	13.000,00
Saldo Origem	13.000,00

b) Convênio MS - Conv 876045/2018

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	32,95	32,82
Recebimento de Recurso	79.532,60	-
Contrapartida Fad	2.257,40	-
Rendimentos de aplicação financeira	17,29	0,13
- Pagamentos Efetuados	(81.790,00)	-
Saldo Bancário	50,24	32,95
Almoxarifado	69.000,00	-
Contrapartida FAD	2.257,40	-
Valor Origem	66.792,84	-

c) Convênio MS - CEF 04250 C/C 0150-9 Emendas Parlamentares-Weverton Rocha

Objeto: Custeio de medicamentos e serviços médicos

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	2.898.292,86	-
Recebimento de Recurso	-	9.473.296,79
Contrapartida Fad	-	4.000,00
Transferências Bancárias	1.299.682,54	-
Rendimentos de aplicação financeira	4.977,83	10.309,00

- Pagamentos Efetuados	(4.201.428,72)	(6.585.517,82)
- Tarifas	(1.227,31)	(2.795,11)
Saldo Bancário	297,20	2.898.292,86

d) Convênio MS - 888120/2019 MS - CEF Ag 0027-2 - CC 05720-9

Objeto: Equipamentos Hospitalares

DESCRIÇÃO	2021
Recebimento de Recurso	130.042,71
Contrapartida Fad	5.857,29
Rendimentos de aplicação financeira	211,35
- Pagamentos Efetuados	(135.900,00)
Saldo Bancário	211,35
Valor Origem	211,35

e) Convênio MS - BB Ag 5121-7 C/C 1142-8 Conv 898468/2020

Objeto: Equipamentos

DESCRIÇÃO	2021
Recebimento de Recurso	1.172.193,62
Rendimentos de aplicação financeira	21.980,32
Saldo Bancário	1.194.173,94
Valor Origem	1.194.173,94

f) Convênio MS - 856285/2019 MS - CEF Ag 0027-2 - CC 05476-5

Objeto: Equipamentos Hospitalares

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	7.858,57	7.827,55
Rendimentos	0,21	31,02
(-) Devolução saldo remanescente	(7.858,78)	-
Saldo Bancário	-	7.858,57

g) Convênio: Convênio MS - 858285/2017 - CEF 5475-7

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalar

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	55,41	11.571,99
Aporte Conveniada	-	158.887,00
Rendimentos	0,07	16,42
(-) Devolução saldo remanescente	(55,48)	(170.420,00)
Saldo Bancário	-	55,41

h) Convênio MS - 878189/2018 - CEF 5591-5

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	21,49	18,94
Recebimento de Recurso	50.992,30	14.932,50
Contrapartida Fad	230,50	67,50
Rendimentos de aplicação financeira	58,15	2,55
(-) Devolução saldo remanescente	(79,64)	-
(-) Pagamentos Efetuados	(51.222,80)	(15.000,00)
Saldo Bancário	-	21,49

i) Convênio MS - Conv 877865/2018 - CEF 5592-3

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente

DESCRIÇÃO	2021	2020
Saldo Anterior	98,48	90,89
Recebimento de Recurso	-	40.454,70
Contrapartida Fad	-	545,30
Rendimentos de aplicação financeira	-	7,59
- Devolução saldo remanescente	(98,48)	(41.000,00)
Saldo Bancário	-	98,48

21. PROVISÕES

21.1. Férias e Encargos

DESCRIÇÃO	2021	2020
Férias	2.520.509,87	2.397.845,76
FGTS	199.118,80	191.823,60
TOTAL	2.719.628,67	2.589.669,36

21.2. Contingências com Risco de Perda "Provável"

A entidade é parte em ações judiciais decorrentes do curso normal dos negócios. Em atendimentos aos Princípios Fundamentais de Contabilidade tem registrado conforme levantamento da Assessoria Jurídica no Passivo Não-Circulante em Provisão para Contingências de Processos Judiciais Cíveis e Trabalhistas em estágio de conciliação e execução com Provável possibilidade de perda.

DESCRIÇÃO	2021	2020
Causas Trabalhistas	113.089,00	-

21.3. Contingências com Risco de Perda "Possível"

A entidade também possui processos cujas expectativas de perda são classificadas como Possíveis, na opinião de seus consultores jurídicos, não sendo portanto provisionados, apenas demonstrados, conforme segue:

DESCRIÇÃO	2021	2020
Causas Cíveis	715.772,00	834.212,00

22 - RECEITA DIFERIDA

A entidade recebeu doações para o Imobilizado que foram lançados e avaliados a preços correntes de mercado e com base em laudos de avaliação. São doações reconhecidas ao longo do período na proporção de sua realização, conforme Resolução CFC Nº 1.409 de 21/09/2012 que aprovou a ITG 2002, combinada com a Resolução CFC Nº 1.305 de 25/11/2010 que aprovou a NBC TG 07.

DESCRIÇÃO	2021	2020
Imóveis	763.674,18	-
Mobiliário	22.624,94	22.665,98
Informática	5.403,00	5.403,00
Máquinas e Equipamentos	23.418.404,04	12.254.970,12
Veículos	240.677,16	240.677,16
(-) Realização pela Depreciação	(4.703.455,00)	(3.052.620,55)
Curto Prazo	1.953.699,53	971.449,98
Longo Prazo	17.793.628,79	8.499.645,73

23 - SEGUROS

23.1. Seguro de Vida em Grupo

Contrato de Adesão de Seguro de Vida em Grupo aos empregados da FAD junto à Caixa Seguradora S/A, mediante a Proposta VG 20027481010051 objetivando garantir o pagamento de indenização correspondente ao Capital Segurado ao Beneficiário na ocorrência de morte do Segurado Principal por causas naturais e acidentais, estando as respectivas coberturas em vigor na data da ocorrência de evento, observadas as condições gerais e especiais.

23.2. Cobertura de Seguros de Bens do Imobilizado

A entidade mantém seguros contra incêndio, explosão, roubo e danos de bens móveis e imóveis, considerados suficientes pela administração para cobertura de riscos sobre todos os seus ativos os quais são renovados anualmente, com a Porto Seguros Cia de Seguros, B6 Seguros Transportes Interestaduais e Sul America Seguros.

TIPO	COBERTURA	2021	2020
Incêndio e explosão	Imobilizado	20.793.950,00	20.793.950,00
Incêndio e explosão	Est trabalho	-	-
Incêndio e explosão	Fonte de Iradic	-	-
Incêndio e explosão	4 Apar laser	-	-

Danos moras	Moto CG 150	50.000,00	50.000,00
Danos Mat e Corporais	Saveiro Cb Sp	100.000,00	100.000,00
Roubo e Danos	Veiculo- S10	100.000,00	100.000,00
Roubo e Danos	Cam, Hyundai	100.000,00	100.000,00
Roubo e Danos	Ambulância	150.000,00	150.000,00
Roubo e Danos	Ambulância	100.000,00	100.000,00
Roubo e Danos	Ambulância	100.000,00	100.000,00
TOTAL		21.443.950,00	21.443.950,00

24. DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / (DEFICIT)

Em razão de sua finalidade social, assistencial, filantrópica e sem fins lucrativos a entidade está isenta de impostos calculados sobre a sua Receita e do Superávit do Exercício, nem distribui qualquer parcela de seu resultado a mantenedores, doadores, parceiros, dirigentes ou conselheiros.

25. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: SEM BENEFÍCIOS OBTIDOS E GRATUIDADES CONCEDIDAS

Conforme Art. 30 da Portaria do Ministerio da Saúde nº Portaria do Ministerio da Saude nº 834 de 26/04/2016, estão demonstradas todas as receitas, custos e despesas segregadamente com valores e percentuais.

25.1. Receitas

a) Vendas de Serviços

Prestação de serviços de saúde mediante convênio com o SUS - Sistema Único de Saúde, Plano de Saúde e Particulares

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	VALORES	%	VALORES	%
Convênio com o SUS	65.573.142,26	85	57.440.409,97	87
Planos de Saúde	5.059.336,26	7	3.619.935,29	6
Particulares	5.866.764,55	8	4.497.545,91	7
TOTAL	75.499.243,07	100	65.557.891,17	100

b) Em Dinheiro: Doações e Campanhas

A entidade recebeu de doações em dinheiro de Pessoas Físicas e Jurídicas, pelo Telemarketing, com a realização de campanhas, patrocínios, vendas em brecho de brinquedos e materiais apreendidos doados pela Receita Federal do Brasil.

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	VALORES	%	VALORES	%
Físicas e Anônimas	3.450.623,68	61	3.262.342,62	53
Pessoas Jurídicas	748.257,06	13	521.652,94	10
Brecho, Camp e Loja	216.589,13	4	229.492,57	4
Maracá	1.279.467,21	22	1.189.496,50	23
TOTAL	5.694.957,08	100	5.202.984,63	100

c) Subvenções, Convênios e Auxílios

A entidade registra valores recebidos e/ou apropriados mediante convênio, apoio e auxílio financeiro, doações e vendas de produtos da campanha Mc Dia Feliz, conforme Resolução CFC Nº 1.409 de 21/09/2012 que aprovou a ITG 2002, combinada com a Resolução CFC Nº 1.305 de 25/11/2010 que aprovou a NBC TG 07, lançadas em "Obrigações com convênios", Auxílios, Doações e Contribuições quando restritas, são reconhecidos quando da prestação de contas.

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	VALORES	%	VALORES	%
Sus Contratualização	1.345.459,83	16	1.346.958,99	8
Sec de Est Saúde-SES	1.699.588,36	20	4.387.191,27	25
Inst Ronald Mc Donald	392.522,02	5	80.592,00	-
Preatorios Mini Trab	1.658.887,62	19	644.787,45	4
Emenda Parlamentares	1.850.000,00	22	6.827.030,00	39
Subvenções Patrimoniais	1.602.631,30	18	4.169.794,93	24
TOTAL	8.559.089,13	100	17.456.354,64	100

d) Dedução da Receita

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	VALORES	%	VALORES	%
(-) Glosas e Cancelamentos	413.332,23		238.012,96	

e) Recuperações Diversas

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	VALORES	%	VALORES	%
Glosas, despesas e custos	385.976,14		111.756,41	

f) Receitas Financeiras

DESCRIÇÃO	2021		2021	
	VALORES	%	VALORES	%
Rend. Aplic. Financeiras	100.836,83	15	91.884,60	85
Outras Rec. Financeiras	558.082,55	85	16.701,48	15
TOTAL	658.919,38	100	108.586,08	100

g) Outras Receitas Operacionais

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	VALORES	%	VALORES	%
Doações Materiais - PF	1.784.699,70	64	1.794.751,59	39
Doações Materiais - PJ	172.165,53	6	1.673.526,68	37
Ganho c/ Bens Imob/Est	715.742,66	26	200.000,00	4
Outras Receitas	115.370,69	4	906.832,91	20
TOTAL	2.787.978,08	100	4.575.111,18	100

25.2. Custos

Conforme Art. 30, item I, letra b, da Portaria MS nº 834 de 26/04/2016, combinado com o Decreto nº 8.242 de 23/05/2014 que regulamenta a Lei nº 12.101 de 27/11/2009, vigente até o advento da Lei Complementar 187 de 16/12/2021, evidencia-se o detalhamento dos custos ocorridos e reconhecidos no momento da utilização dos fatores de produção resultantes da aplicação e produção de bens e serviços.

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	VALORES	%	VALORES	%
Matérias	23.729.482,86	30	19.636.959,74	29
Mão de Obra	21.295.658,58	27	19.096.535,95	28
Serv. de Terceiros-PF	207.057,28	-	140.291,54	-
Serv. de Terceiros-PJ	29.846.586,00	38	25.316.575,38	39
Utilidades e Serviços	1.115.086,76	1	765.906,18	1
Gastos Gerais	2.784.195,02	4	2.238.534,93	3
TOTAL	78.978.066,50	100	67.194.803,72	100

25.3. Despesas

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	VALORES	%	VALORES	%
Despesas com Material	905.758,57	4	760.617,73	4
Despesas com Pessoal	9.475.699,72	46	8.974.755,03	42
Serviços Terceiros-PF	33.216,05	-	85.029,56	-
Serviços Terceiros-PJ	1.145.080,81	6	1.100.738,83	5
Utilidades e Serviços	703.310,32	3	851.576,74	4
Despesas Gerais	694.756,31	3	643.969,29	3
Despesas Financeiras	6.284.426,15	31	7.838.321,14	36
Imp, Taxas e Contrib	127.251,37	1	185.758,51	1
Perdas Rec. Créditos	515.281,07	3	511.647,89	2
Outras Desp Operac	559.985,46	3	653.148,28	3
TOTAL	20.444.765,93	100	21.605.563,00	100

25.4 - Resultado Líquido Sem Gratuidade

Este resultado não contempla as despesas com tributos, nem a renúncia das receitas. Consiste efetivamente na entrada de recursos (origem) e na saída de recursos (aplicação).

DESCRIÇÃO	2021	2020
RECEITAS - (CUSTOS + DESPESAS)	(5.250.001,78)	3.974.304,43

26. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Conforme Portaria MS nº 834 de 26/04/2016, ao Decreto nº 8.242 de 23/05/2014 que regulamenta a Lei nº 12.101 de 27/11/2009, vigente até o advento da Lei Complementar 187 de 16/12/2021 evidencia-se o Resultado Líquido com Gratuidade, de Receitas com a Isenção Usufruída de Tributos confrontada com a Gratuidade de Serviços Prestados, registradas de acordo com o plano de contas padrão.

26.1. Com Benefícios Obtidos e Gratuidades Concedidas

BENEFÍCIOS OBTIDOS	2021		2020	
	VALOR	%	VALOR	%
IRPJ	-	-	1.307.535,61	10
CSLL	-	-	714.894,44	6
PIS s/ Fol Pagamento	270.824,95	2	246.473,32	2
COFINS	2.332.900,81	19	1.968.359,77	16
INSS-Cota Patronal-PF	5.444.676,40	45	4.952.779,88	39
ISSQN	3.822.276,16	32	3.271.411,17	26
IPTU	123.398,04	2	113.058,55	1
IPVA	22.682,81	-	22.682,81	-
Serv Volunt. Ass Social	1.846,00	-	11.060,00	-
Serv Volunt. Educação	12.353,11	-	29.569,16	-
Serv Volunt. Administ	-	-	8.727,27	-
Serv Volunt. Auxiliares	10.308,48	-	5.556,82	-
TOTAL	12.041.256,76	100	12.652.108,80	100

GRATUIDADES CONCEDIDAS	2021		2020	
	VALOR	%	VALOR	%
Maternis - Fajd	41.090,12	-	286.253,20	4
Pessoal	312.640,00	1	-	-
Serviços Administ-Fajd	45.421,48	-	3.090.298,52	48
Consultas	3.180.619,00	98	2.631.543,00	42
Exames	152.794,55	-	95.084,00	2
Peq. Atendimentos	734.631,27	1	277.556,83	4
TOTAL	4.467.196,42	100	6.381.735,55	100

26.2. Resultado Líquido Com Gratuidade

Este resultado contempla apenas as despesas com tributos (usufruídos) e a renúncia das receitas (concedidas).

DESCRIÇÃO	2021	2020
BENEF OBTIDOS-GRAT CONCEDIDAS	7.574.060,34	6.270.373,25

27 - QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR

Em atendimento ao Decreto nº 8.242 de 23/05/2014 que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27/11/2009, vigente até o advento da Lei Complementar 187 de 16/12/2021, bem como a Portaria MS nº 834 de 26/04/2016, que dispõe sobre o processo de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde, para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social e de outras providências, conforme relatório extraído do Sistema de Administração Clínico/Hospitalar. Para cumprimento do percentual mínimo de 60% de prestação de serviços ao SUS, com base no total de internações hospitalares, medidas por quantidade e por paciente dia. As Internações Hospitalares SUS "Paciente Dia" foi na ordem de 98% e NÃO SUS de 2%, perfazendo folgadoamente o Art. 18 e 19 da Portaria, sem necessidade de aplicação do adicional de 10% de Atendimento Ambulatorial.

INTERNAÇÕES	2021		2020	
	VIDAS	QTDE	VIDAS	QTDE
SUS	5.357	7.529	4.038	6.432
NÃO SUS	709	690	658	605
- Convênios	190	203	230	175
- Particulares	519	486	428	259
- Filantropia	-	1	-	171
TOTAL	6.066	8.219	4.696	7.037

A I H s	2021	2020
- Quantidade de Exames Secundários	145.106	260.576

INTERNAÇÕES	2021		2020	
	PACte DIA	%	PACte DIA	%
SUS	37.248	98	33.125	97
NÃO SUS	831	2	1.019	3
- Convênios	831		511	
- Particulares			277	
- Filantropia			231	
TOTAL	38.079	100	34.144	100

ATENDE AMBULAT	2021	%	2020	%
SUS	299.459	81	235.568	80
NÃO SUS	70.419	19	57.599	20
- Convênios	4.188		3.902	
- Particulares	24.292		21.018	
- Filantropia	41.939		32.679	
TOTAL	369.878	100	293.167	100

CONSULTAS	2021	%	2020	%
SUS	41.157	44	30.043	41
NÃO SUS	51.332	56	42.176	59
- Convênios	1.644		1.538	
- Particulares	13.955		12.638	
- Filantropia	35.733		28.000	
TOTAL	92.489	100	72.219	100

CIRURGIAS	2021	%	2020	%
SUS	5.146	89	4.247	90
NÃO SUS	666	11	422	10
- Convênios	184		164	
- Particulares	480		258	
- Filantropia	2		-	
TOTAL	5.812	100	4.669	100

RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA	2021		2020	
	APLIC	VIDAS	APLIC	VIDAS
SUS	1.834	1.648	1.648	1.648
NÃO SUS	92	92	68	68
- Convênios			67	67
- Particular			1	1
TOTAL	1.926	1.740	1.716	1.716

QDE QUIMIOTERA	2021	%	2020	%
SUS	37.407	100	32.717	100
NÃO SUS	77	-	86	-
- Convênios			9	
- Filantropia	77		77	
TOTAL	37.484	100	32.803	100

SADT: SERV AUX DIAG TRATAM	2021		2020	
	PROC	Nº VIDAS	PROC	Nº VIDAS
SUS	248.272	22.933	196.912	15.984
NÃO SUS	19.087	8.065	15.423	10.799
- Convênios	2.544	916	2.364	7.147
- Particulares	10.337	4.975	8.380	3.182
- Filantropia	6.206	2.174	4.679	470
TOTAL	267.359	30.998	212.335	26.783

28. FILANTROPIA: QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À SAÚDE

28.1. Atividades Desenvolvidas pela FAD

Serviços complementares à saúde, de acordo com os controles internos das casas de apoio que recebem as crianças e mulheres oriundas do interior do Estado para tratamento, na FAD, envolvendo gastos com serviços e materiais

CASA DE APOIO CRIANÇA FELIZ	2021	2020
Cestas Básicas Doadas	273	
Dias de hospedagem (criança e acomp)	3.141	3.318
Recursos aplicados	94.611,23	1.740.196,60

CASA DE APOIO ERISILDA MOTA	2021	2020
Cestas Básicas Doadas	726	
Dias de hospedagem	3.762	3.120
Recursos aplicados	292.611,23	1.636.353,12

N. VOLUNTARIADO SANTINHA FURTADO	2021	2020
Cestas Básicas Doadas	243	
Dias de hospedagem		
Recursos aplicados	11.611,23	

28.2. Atividades Desenvolvidas pelo Setor de Humanização

Envolve o programa de humanização: gastos com filantropia, mediante o Sistema de Faturamento, incluindo serviços médicos, enfermagem e serviços multidisciplinares: Consultas em horário normal ou programado, envolvendo médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas e outros profissionais.

Os exames envolvem biópsia, colonoscopia, colposcopia, citopatológico, mamografia, ultrassonografia, tomografia, Rx e outros

Os pequenos atendimentos são realizados por visitas hospitalares, fisioterapia, psicologia, psicoterapia, curativos, atividades reflexas, nutrição e outros

DESCRIÇÃO	2021		2020	
	QTDE	VALORES	QTDE	VALORES
Consultas	35.733	3.180.619,00	28.000	2.631.543,00
Exames	2.674	152.794,55	1.682	96.084,00
Pequenos Atendim	3.535	734.631,27	3.168	277.556,83
TOTAL	41.942	4.068.044,82	32.850	3.005.183,83

29. ISENÇÃO TRIBUTARIA

A entidade não distribui parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucros ou participação nos resultados, aplicando integralmente no país os recursos para manutenção de seus objetivos institucionais, mantendo a escrituração contábil regular de suas receitas, custos e despesas.

Assim, está isenta do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, do PIS e da COFINS, de acordo com os dispositivos da Constituição Federal do Brasil e do Código Tributário Nacional-CTN.

A entidade é portadora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, concedido pelo Ministério da Saúde, com validade até 01/03/2024, conforme Portaria Nº 984 de 09/10/2020.

30. SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

De acordo com a Lei 9.608 de 18/02/1998, a entidade mantém um grupo de voluntários, exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade e o prestador do serviço voluntário, constando o objeto e as condições do seu serviço

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DESCRIÇÃO	2021	2020
Curso preparatório por participante	-	-
Educação continuada por encontro	-	-
Voluntários permanentes	21	74

Em função da pandemia da Covid-19 os cursos preparatórios e da educação continuada foram suspensos no ano de 2020.

31. INDICADORES ECONÔMICOS**31.1. Índices de Liquidez**

Indica a capacidade da entidade em satisfazer os compromissos para com terceiros. Quanto maior a liquidez melhor será a situação financeira da empresa. Quanto maior, melhor.

INDICADORES	2021	2020
Liquidez Corrente	0,78	0,91
Liquidez Geral	0,31	0,46
Liquidez Seca	0,66	0,77
Solvência Geral	1,07	1,15

31.2. Índices de Estrutura

Avaliam a segurança que a entidade oferece aos capitais afeitos e revelam sua política de obtenção de recursos e de alocação dos mesmos nos diversos itens do Ativo. Quanto maior a participação de capital de terceiros maior será o risco a que eles estão expostos. Quanto maior, pior.

INDICADORES	2021	2020
Endividamento Geral	93 %	87,3 %
Imobilização do Patrimônio Social	1 029 %	473,8 %
Imobilização dos Recursos Permanentes	108 %	102 %
Participação de Terceiros no Patrimônio Social	1 343 %	685,5 %

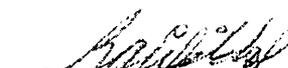
31.3. Prazos Médios

Índices de atividades que indicam a dinâmica de algumas verbas do patrimônio, revelando quantos dias eles levam para girar durante o exercício. Devem ser analisados em conjunto. PMR quanto menor, melhor. PMC Quanto maior, melhor. PMPE quanto maior, pior.

INDICADORES	2021	2020
Prazo Médio de Recebimento	46 dias	55 dias
Prazo Médio de Pagamento	42 dias	29 dias
Prazo Médio de Permanência dos Estoques	16 dias	30 dias

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2021


Antonio Dino Tavares
Vice-Presidente


Raigildo Reis Silva
Vice Dir Adm Financeiro


Antônio Carlos Neves Mendes
Contador CRC (MA) 5728/0-3

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos diretores da

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO

São Luís - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 093

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica: 

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Parágrafo de ênfase

Incertezas relevantes relacionadas com a continuidade operacional

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentam déficit do exercício de (R\$ 5.250.001,78) e histórico de déficits recorrentes. Essas condições indicam a existência de incerteza relevante quanto a capacidade operacional da Entidade. A continuidade dependerá das ações da administração da Entidade. As demonstrações contábeis foram preparadas com pressuposto de continuidade operacional normal de suas atividades e não incluem ajuste relativo a realização e classificação de ativos ou aos valores e a classificação de passivos que seriam requeridos na impossibilidade do Entidade continuar operando. Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto.

Outros assuntos

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Associação é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos com registro no CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

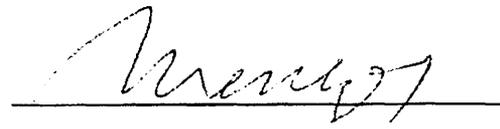
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
 - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
 - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
 - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São João da Boa Vista – SP, 18 de abril de 2022

PAES DE MENEZES AUDITORES ASSOCIADOS S/S
CRC - 2SP023510/O-6


JOSE BENEDITO PAES DE MENEZES
Contador CRC-1SP-058194/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 094

Proc. nº: 000403/2022

Rubrica: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO CARLOS NEVES MENDES
REGISTRO.....	: MA-005728/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.002.023-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

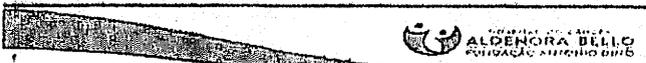
Emissão: MARANHÃO, 13/04/2022 as 09:30:16.

Válido até: 12/07/2022.

Código de Controle: 653153.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

www.jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
exercício Finda em 31 de Dezembro de 2021

BALANÇO PATRIMONIAL - B/P CNPJ: 08.292.988/0001-88

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
Ativo Circulante	24.231.902,49	24.231.902,49	RECEITA DO EXERCÍCIO	71.119.970,00	37.621.628,88
Ativo Não Circulante	7.051.422,36	6.462.420,16	EMPENHOS ANTERIORES	8.059.961,28	12.240.028,07
TOTAL DO ATIVO	31.283.324,85	30.694.322,65	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.001.950,28	12.240.028,07
Ativo Circulante	24.231.902,49	24.231.902,49	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.001.950,28	12.240.028,07
Ativo Não Circulante	7.051.422,36	6.462.420,16	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.001.950,28	12.240.028,07
TOTAL DO ATIVO	31.283.324,85	30.694.322,65	TOTAL DO PASSIVO	31.283.324,85	30.694.322,65

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - B/MPL

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
Ativo Circulante	24.231.902,49	24.231.902,49	RECEITA DO EXERCÍCIO	71.119.970,00	37.621.628,88
Ativo Não Circulante	7.051.422,36	6.462.420,16	EMPENHOS ANTERIORES	8.059.961,28	12.240.028,07
TOTAL DO ATIVO	31.283.324,85	30.694.322,65	TOTAL DO PASSIVO	31.283.324,85	30.694.322,65

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIO (LÍQUIDO) DO EXERCÍCIO - D/E

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
Ativo Circulante	24.231.902,49	24.231.902,49	RECEITA DO EXERCÍCIO	71.119.970,00	37.621.628,88
Ativo Não Circulante	7.051.422,36	6.462.420,16	EMPENHOS ANTERIORES	8.059.961,28	12.240.028,07
TOTAL DO ATIVO	31.283.324,85	30.694.322,65	TOTAL DO PASSIVO	31.283.324,85	30.694.322,65

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
Ativo Circulante	24.231.902,49	24.231.902,49	RECEITA DO EXERCÍCIO	71.119.970,00	37.621.628,88
Ativo Não Circulante	7.051.422,36	6.462.420,16	EMPENHOS ANTERIORES	8.059.961,28	12.240.028,07
TOTAL DO ATIVO	31.283.324,85	30.694.322,65	TOTAL DO PASSIVO	31.283.324,85	30.694.322,65

318 - FÓRNECER

O Fornecedor não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

A Administração não realizou a prestação de serviços em virtude de não ter sido contratado para o exercício de 2021.

319 - CRIANÇAS

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - CRIANÇAS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Salário	1.234.567,89	1.123.456,78
Outros	987.654,32	876.543,21
TOTAL	2.222.222,21	2.000.000,00

319 - SEGUROS

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - SEGUROS

DESCRIÇÃO	2021	2020
Seguro	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

319 - DEDUÇÕES DO ATIVO

DESCRIÇÃO	2021	2020
Dedução	1.234.567,89	1.123.456,78
TOTAL	1.234.567,89	1.123.456,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - MA
 FLS. Nº: 0000079002
 Rubrica: 0000079002



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – SCRAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 097

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica: dx

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE METAS

ATESTO para fins de instrução de processo de concessão ou renovação de CEBAS-SAÚDE, que a FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO – INSTITUTO MARANHENSE DE ONCOLOGIA ALDENORA BELLO (IMOAB), com sede da Rua Seroa da Mota, nº 23, Apeadouro, na cidade de São Luís-MA, inscrita no CNPJ nº 05.292.982/0001-56, cumpriu ou demonstrou tendências positivas, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, em relação às metas quantitativas e qualitativas de internação ou de atendimentos ambulatoriais, estabelecidos nos Termos dos Convênios celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís e a Fundação Antônio Jorge Dino – Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello, sob o nº 001/2021 de 18 de fevereiro de 2021.

São Luís/MA, 08 de março de 2021


(Assinatura do Titular da Pasta)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – SCRAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 098

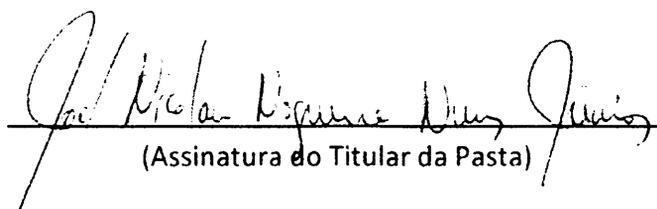
Proc. nº: 200401/2020

Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE REGULARIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS AO SUS

ATESTO para fins de instrução de processo de concessão ou renovação de CEBAS-SAÚDE, que a FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO – INSTITUTO MARANHENSE DE ONCOLOGIA ALDENORA BELLO (IMOAB), com sede da Rua Seroa da Mota, nº 23, Apeadouro, na cidade de São Luís-MA, inscrita no CNPJ nº 05.292.982/0001-56, prestou, regularmente, serviços ao SUS, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e que percebeu a respectiva remuneração pelos serviços prestados.

São Luís/MA, 08 de março de 2021


(Assinatura do Titular da Pasta)



Documento assinado eletronicamente por EVELINE BARRAS MALHEIROS em 18 de Março de 2022 às 12:23 hrs con. de Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: AERFE-1ªPJESLZ-182022, Código de Validação: BAECF5BC2C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 099

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

01ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luis

AERFE-1ªPJESLZ - 182022

Código de validação: BAECF5BC2C

ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO

A Promotora de Justiça titular da 2.ª Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos da **Notícia de Fato n.º 09/2022-1.ª PJEFEIS (SIMP: 002920-500/2022)**, e o Ato Regulamentar nº 24/2019 - GPGJ confere o presente **ATESTADO à FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ nº 05.292.982/0001-56, sediada na Rua Seroa da Mota, n.º 23 - Apeadouro, São Luís/MA, considerando que: foram apresentados todos os documentos assinalados no *checklist* desta Especializada; que a Entidade apresentou as Prestações de Contas do **exercício financeiro de 2020** aprovadas em Assembleia Geral para esse fim; e, por se tratar de Fundação Civil sem fins lucrativos, de direito privado, fiscalizada por este Órgão Ministerial, o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias é de pleno conhecimento desta 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

INFORMA, ainda, que o conteúdo deste documento **NÃO VINCULA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em razão da vedação expressa pelo art. 129, IX da Constituição Federal, isto é, a proibição ao Ministério Público para a representação judicial de entidades públicas. **INFORMA**, de final, que o conteúdo deste documento **NÃO SE PRESTA À PRESUNÇÃO DE IDONEIDADE DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS PRATICADOS PELA ENTIDADE/FUNDAÇÃO REFERIDA E NÃO IMPEDEM A AÇÃO FISCALIZATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAS DEMAIS INSTÂNCIAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO**.

Validade: O presente **ATESTADO** tem validade de **12 (doze) meses** de sua assinatura eletrônica, podendo ser retificado ou declarado inválido a critério do órgão de execução signatário, ante o conhecimento superveniente de fatos que a intimem.

São Luís (MA), data do sistema.

assinado eletronicamente em 18/03/2022 às 12:23 hrs ()*

EVELINE BARROS MALHEIROS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-066 Telefone: (98) 3219-1624 e-mail: pjcapital@mpma.mp.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0000596-MA	CNPJ 05.292.982/0001-56	Inscrição 18/11/1994	Validade 18/11/2022
Razão Social FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO	Nome Fantasia HOSPITAL ALDENORA BELLO		
Endereço RUA SERÔA DA MOTA, Nº23 - MONTE CASTELO	Município São LUÍS - MA	CEP 65031630	
Diretor Técnico 0004293-MA DANIELLE MAYA FONTES MARTINS	Classificação HOSPITAL ESPECIALIZADO - GRANDE PORTE		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 18/11/2022**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ABDON JOSÉ MURAD NETO
PRESIDENTE

São Luís, 25 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 100
Proc. nº: 202101/0032
Rubrica:

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 108
Proc. nº: 2001101/2012
Rubrica: dk

PORTARIA Nº 240, DE 31 DE MAIO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS No741, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a assistência de alta complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria SAS/MS No361, de 25 de junho de 2007, que redefine as habilitações em Oncologia na Tabela de Habilitações de Serviços Especializados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria SAS/MS No62, de 11 de março de 2009, que mantém códigos na tabela de Habilitações de Serviços Especializados do SCNES e atualiza as habilitações de hospitais na Alta Complexidade em Oncologia;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do estado, por meio da Resolução Nº 196, de 14 de dezembro de 2010; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º Alterar a habilitação do estabelecimento de saúde a seguir informado, para Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), Código 17.12:

Hospital	CNES	Mantenedora	CNPJ
Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Belo IMOAB - Hospital Antônio Jorge Dino - São Luís/MA	2697696	Fundação Antônio Jorge Dino	05.292.982/0002-37

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração deverá onerar o teto do Estado de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 309

Proc. nº: 2001101/2022

Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 01/2022/SES
PROCESSO Nº 183.719/2021/SES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E A FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO - IMOAB, PARA OS FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES, sediada na Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta Capital, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 68312297-5 SSP/MA e do CPF nº 912.886.063-20, residente e domiciliado nesta cidade, e a **FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.982/0001-56, com sede na Rua Seroa da Mota, n.º 23, Apeadouro, São Luís – MA, CEP n.º 65031-630, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Vice Diretor Presidente Sr. **ANTONIO DINO TAVARES**, brasileiro, inscrito sob o CPF sob o nº 618.993.303-30, portador da cédula de identidade nº 181794934 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade de São Luís/MA, têm entre si, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de **inexigibilidade de licitação** e do **Processo Administrativo n.º 183719/2021-SES**, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a **contratação direta, por inexigibilidade da Fundação Antônio Jorge Dino - IMOAB para realização dos procedimentos de radioterapia e cirúrgicas oncológicas**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e documento descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 8.217.588,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, estando inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços a serem realizados e quaisquer outras despesas incidentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 303
Proc. nº: 2004101/2022
Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 27 e 30, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872/86 e Lei Federal nº 4.320/64, está contemplada na Programação Anual de Saúde 2022, sendo que a dotação orçamentária informada está em conformidade com a Lei nº 11.204 de 31/12/2019 - Plano Plurianual PPA 2020/2023, e posteriormente será informada após a publicação do Decreto de Execução Orçamentária e a LOA para o exercício de 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21901
PROGRAMA	0596
AÇÃO	4908
SUBAÇÃO	19092 (Serviços Médicos Hospitalares – oncologia/Fundação Antônio Jorge Dino)
FONTE	130
NATUREZA DESPESA	33.90.39.50

3.2. A **CONTRATANTE** terá o dever legal e tempestivo de indicar o crédito e respectivo empenho para a cobertura da despesa do exercício financeiro futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, no Hospital do Câncer Aldenora Bello, localizado na Cidade de São Luís/MA.

4.2. O Estabelecimento de Saúde deverá dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física.

4.3. A execução dos serviços a serem contratados compreende os procedimentos discriminados no Documento Descritivo (Anexo I) do Termo de Referência.

4.4. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

§ 1º Para os efeitos do Termo de Referência consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **CONTRATADA**:

- I. O membro do seu corpo clínico;
- II. O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;
- III. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços **CONTRATADA**, ou se por este autorizado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 204

Proc. nº: 202403/2022

Rubrica:

§ 2º Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a utilização de pessoal necessário à execução do pactuado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

4.5. O Estabelecimento de Saúde a ser contratado deverá manter atualizado o cadastrado no CNES, bem como o que se refere a habilitações estabelecidas pelo Ministério da Saúde para fornecimento e atendimento dos procedimentos previstos no Termo de Referência e no Documento Descritivo.

4.6. Os repasses financeiros e as metas físicas relativas à prestação de serviços terão como referência o discriminado no Documento Descritivo (Anexo 1) do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A Unidade de Saúde poderá ser vistoriada por representantes da Secretaria de Saúde do Estado para análise da documentação legal e administrativamente exigida.

5.2. Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela pessoa jurídica, será analisada a capacidade operacional para atender o quantitativo de procedimentos necessários, bem como a qualificação técnica do corpo de recursos humanos do estabelecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado, por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** em parcelas mensais, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondentes.

7.2. A Fatura/Nota Fiscal será protocolada na SES-MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, endereçado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 305
Proc. nº: 200463/2021
Rubrica: 08

7.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à **CONTRATADA**, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.4. A **CONTRATADA** lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos **serviços executados** constantes no objeto do Contrato.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.6. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data do Atesto, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

7.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Eventuais procedimentos que decorram de intercorrências médicas emergenciais não previstas neste contrato serão motivos de processos específicos, a serem analisados pelos médicos auditores da Auditoria do Sistema de Saúde da SES e em caso de aprovação serão remunerados pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor, forma e prazos ajustados;
- b. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição do objeto contratado;
- c. Convocar a **CONTRATADA** via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- d. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento e no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 106

Proc. nº: 20040/2020

Rubrica: 08

- a. Realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Termo de Referência e no Documento Descritivo;
- b. Obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no Termo de Referência e Documento Descritivo, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES-MA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- c. Caso os serviços realizados não correspondam ao exigido no Termo de Referência e no Documento Descritivo, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente, a correção na execução dos serviços, visando ao atendimento das especificações solicitadas no contrato, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no contrato, na Lei nº8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- d. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;
- e. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- f. Apresentar à **CONTRATANTE** o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- g. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução do contrato;
- h. Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais;
- i. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- j. Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- k. Disponibilizar acesso aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- l. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- m. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;
- n. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS e da SES/MA, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 107
Proc. nº: 200403/2020
Rubrica: 08

- o. Aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância entre o relatório apresentado pelo **CONTRATADO** e o relatório da Auditoria da SES/MA, sendo disponibilizada 1 via do relatório de Auditoria obedecendo a garantia do contraditório e da ampla defesa ao **CONTRATADO**, para que no prazo de até 15 (quinze) dias possa apresentar questionamentos e justificativas pertinentes ao conteúdo do referido documento.
- p. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- q. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- r. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;
- s. Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SES/MA;
- t. Fornecer à SES, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;
- u. Manter atualizado o CNES e os sistemas de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**;
- v. Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SES/MA às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGULAÇÃO

10.1. Os procedimentos contratados serão regulados conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos pela SES/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. Conforme metas físicas e financeiras estabelecidas no Documento Descritivo (anexo I) da Unidade de Saúde, o valor mensal e global (06 meses) a serem pagos são os constantes no referido Documento.

11.2. A remuneração dos serviços deverá observar os preços estipulados no Anexo I do Termo de Referência (Documento Descritivo detalhando as metas físicas e financeiras), os quais tem como parâmetro os preços da tabela SUS acrescidos da complementação dos recursos estaduais que foram estabelecidos levando-se em conta as circunstâncias e os parâmetros locais para os serviços, bem como as disponibilidades financeiras da SES/MA, estando de acordo com o que estabelece a Portaria n. 1.286/93 do Ministério da Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 108
Proc. nº: 200409/2022
Rubrica: [assinatura]

11.3. Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto do Termo de Referência e Documento Descritivo.

11.4. Para fins de reajuste, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro estadual, exclusivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

13.1. A fiscalização do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato indicado pela SES/MA;

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.3. Compete ao GESTOR/FISCAL do contrato as seguintes funções:

- a. Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- b. Solicitar a retirada do local e a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, a seu exclusivo critério;
- c. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere em má conservação para ser utilizado;
- d. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho da fiscalização;
- e. A fiscalização da SES-MA não permitirá que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;
- f. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SES-MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do Termo de Referência, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 209
Proc. nº: 200401/2019
Rubrica: do

14.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste instrumento, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.4. Desconsiderar o item 15.4 do termo de referência;

14.5. A sanção de advertência de que trata o subitem 14.3, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.6. O valor das multas referida no subitem 14.1 e na alínea b do subitem 14.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SES-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS

15.1. Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 830

Proc. nº: 202401/2022

Rubrica: [assinatura]

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONSULTA AO CEI

18.1. Constatada a existência de registro no CEI da **CONTRATADA** estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

18.2. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feitos em favor da **CONTRATADA** estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

19.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste CONTRATO, conforme fixado no inciso II da CLÁUSULA anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a SES as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

19.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.
Fls. nº: 533
Proc. nº: 2021/1000
Rut: 10

20.2 Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

20.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís (MA), para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 04 de janeiro de 2022.

Carlos Lula

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

Antonio Dino Tavares

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO
Representada por ANTÔNIO DINO TAVARES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: TEIXEIRA
CPF nº: 224.500.613-61

2. Nome: [assinatura]
CPF nº: 025.397.423-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 110

Proc. nº: 200409/2022

Rubrica: 05

DCC/SES

Fls. nº

Proc.

Rub.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022/SES

REF.: Processo nº 183.719/2021/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.982/0001-56; OBJETO: contratação direta, por inexigibilidade da Fundação Antônio Jorge Dino - IMOAB para realização dos procedimentos de radioterapia e cirúrgicas oncológicas; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 8.217.588,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações que regem a matéria; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subação - 19092 (Serviços Médicos Hospitalares – oncologia/Fundação Antônio Jorge Dino); Fonte – 130; Natureza da Despesa - 33.90.39.50; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 - SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; ANTONIO DINO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 618.993.303-30, portador da cédula de identidade nº 181794934 SSP/MA, pela Contratada.

São Luís (MA), 04 de janeiro de 2022.

Carlos Lula

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 113

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica: ek

Ofício nº 22/2022 - SAF/SES

São Luís - MA, 07 de janeiro de 2022.

A Sua Senhoria,
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Diretora do Diário Oficial
Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha.
Nesta

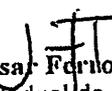
Assunto: Publicação de Extrato.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste encaminhar para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, as seguintes matérias:

- Extrato do Contrato nº 01/2022/SES – Fundação Antônio Jorge Dino;
- Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021/SES - Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

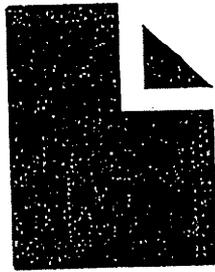
Atenciosamente,


Vinícius Cesar Forno Castro
Gestor do Fundo Estadual de Saúde/FES/MA
(Portaria/SES/MA Nº 574 de 24 de setembro de 2019 – Ato por delegação de competência)



[Página Inicial \(/diario\)](#) / [Gerenciar Protocolo](#)

Autorizado



**22010704114
626**

Nº Edição: 007
Data de Publicação: 11/01/2022
Data Sugerida: 11/01/2022
Data Solicitação: 07/01/2022 - 16:12
Solicitante: Dayvisson Pinho Garcia
Organização: 02973240000106
SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE-
SES
Tipo: Normal

CONTRATOS
Assunto Validado  
Caderno de Publicação:
TERCEIROS

ADITIVO
Assunto Validado  
Caderno de Publicação:
TERCEIROS

< 1 > Foram encontrados 2 assuntos.

Ações

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

TERÇA - FEIRA, 11 - JANEIRO - 2022

cas oncológicas; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 8.217.588,00 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações que regem a matéria; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subação - 19092 (Serviços Médicos Hospitalares - oncologia/Fundação Antônio Jorge Dine); Fonte - 130; Natureza da Despesa - 33.90.39.50; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 - SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; ANTONIO DINO TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 618.993.303-30, portador da cédula de identidade nº 18179493-4 SSP/MA, pela Contratada. São Luís (MA), 04 de janeiro de 2022. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2021/SES. REF.: Processo nº 180.496/2021/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ nº 01.449.930/0005-13, CNPJ nº 01.449.930/0014-04; OBJETO: aquisição por inexigibilidade de Placa IAS BB2 PC, TUBE COOLING ONE4ALL e prestação de serviços de PESQUISA DE DEFEITO para reposição e manutenção do equipamento SISTEMA PARA ANGIOGRAFIA INTERVENCIÓNISTA - MARCA SIEMENS, modelo ARTIS ZEE FLOOR do Hospital de Alta Complexidade "Dr. Carlos Macieira", em São Luís / MA, da Secretaria de Estado da Saúde / SES / MA; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 159.087,23 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta e sete reais e vinte e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programas - 0411, 0596; Ações - 4457 e 4908; Subações - 017768 e 001595; Fonte - 121; Naturezas de Despesa - 33.90.30.54 e 33.90.39.17, conforme Notas de Empenho nº 2021NE012142 e 2021NE012143, emitidas em 21/12/2021; DATA

DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 - SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; EDUARDO DE MEDEIROS LIMA, cédula de identidade R.G. nº 28.630.591-4 SSP/SP, CPF nº 289.939.668-42, e MARIO FONTENLA MERLIN, cédula de identidade R.G. nº 30.784.965X - SSP, CPF nº 326.970.618-94, pela Contratada. São Luís (MA), 30 de dezembro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2021/SES. REF.: Processo nº 240.156/2021/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.197.931/0001-92; OBJETO: 1ª aquisição de equipamentos hospitalares, para suprir as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão/SES; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 49/2021-CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 3128; Subação - 015570; Fontes - 121, 108.604.000; Natureza da Despesa - 44.90.52.08, conforme Notas de Empenho nº 2021NE012225, 2021NE012850, emitidas em 22/12/2021 e 30/12/2021, respectivamente; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 - SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Contratante; RICHARD ANTÔNIO BENTO, portador do CPF nº 261.635.828-02 e da cédula de identidade 30.724.145-2, pela Contratada. São Luís (MA), 30 de dezembro de 2021. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO Ref.: PROCESSO Nº 0191230/2021 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato nº 246/2021 - SEAP de 30/12/2021; oriundo do Pregão Eletrônico nº 113/2021 - CSLIC/SEAP; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa F.A.S.M. SERVICE EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 36.965.115/0001-68; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de água mineral em copos plásticos e garrafas vazias de 20 (vinte) litros, a fim de atender as demandas desta Secretaria de Administração Penitenciária, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora, em especial:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, embalagem contendo 200 ml (copo plástico), caixa com 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	CX COM 48 UND	1.200	R\$ 23,02	R\$ 27.624,00

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 27.624,00 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sendo referente ao ITEM 1 adjudicado à contratada; VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos dos diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigente; BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 10.403/2015 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 56.000 - SEC. DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 56101 - SEAP; FUNÇÃO: 14; SUBFUNÇÃO: 421; PROGRAMA: 0554; AÇÃO: 4684 - Manutenção de Unidades Prisionais; SUBAÇÃO: 2702 - Material de Consumo; NATUREZA

147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda solicitados via email a esta CPL pelo email cpl.serranodomaranhao@gmail.com. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 11 de janeiro de 2022. Jakson Ribeiro Lobato, Pregoeiro.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária/SEAP, inscrita no CNPJ sob o número 13.127.340/0001-20, torna público, que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 12/01/2022 a Outorga Preventiva para Lançamento de Efluentes Tratados/ Diluição de Efluentes nº 03720012022 para atender ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas em São Luís/MA. Ponto de lançamento está localizado sob as coordenadas 02°41'06,88" S e 44°18'01,84" W, rio Murum que pertence a bacia hidrográfica do rio dos Cachorros, conforme dados constantes no processo 247496/2021. Volume autorizado 10 m³/hora, período de lançamento 10 horas/dia, totalizando 100 m³/dia.

A J D A CAVALCANTE EIRELI CNPJ Nº 07.056.313/0001-00

A J D A CAVALCANTE EIRELI, CNPJ Nº 07.056.313/0001-00, pessoa jurídica, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, a Licença Ambiental de Regularização Nº 07.056.313/0001-00, situada na Rua Principal, Nº 01, Bairro Bacabeira, no município de Turilândia/MA, para atividade na extração de areia, cascalho e pedregulho, conforme dados constantes no E-Processo de Nº 187343/2021.

APOLIANA MARY TEIXEIRA DE ANANIAS BARBIAN CPF Nº 907.902.863-00

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso da Água do Rio das Balsas para a atividade de irrigação de grãos da Fazenda São Jorge - Lotes 01 e 02, localizada no município de Balsas - MA, conforme o processo nº 253118/2021."

BENEDITO J DE MORAES CNPJ 23.613.102/0001-88

BENEDITO J DE MORAES, CNPJ 23.613.102/0001-88, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença de Operação (RenLO), através do Processo 253111/2021, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada na Br 316 Km - 320, S/N, Pov. Ze Chicão, Zona Rural, Olho D'Água das Cunhãs - MA, CEP 65.706-000.

BENEDITO J DE MORAES, CNPJ 23.613.102/0001-88, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença de Operação (RenLO), através do Processo 253111/2021, para a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada na Br 316 Km - 320, S/N, Pov. Ze Chicão, Zona Rural, Olho D'Água das Cunhãs - MA, CEP 65.706-000.

CERÂMICA TANGUÁ LTDA CNPJ Nº 03.885.213/0001-36

CERÂMICA TANGUÁ LTDA, CNPJ Nº 03.885.213/0001-36, Pessoa Jurídica, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, com sede na Estrada do Tingidor, S/N, Povoado Cova, bairro Zona Rural, CEP: 65.485-000, Itaipern Mirim/MA, para fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, conforme dados constantes no e-processos 256387/2021.

ENCRUZO NOVO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A - ENTE CNPJ 12.285.462/0002-62

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) Nº 1090177/2018, com validade até 04/06/2022, para a Subestação (SE) Encruzo Novo 230/69 kV 1/100 MVA, localizada na Rodovia BR-316, Km 76, no município de Maranhãozinho, estado do Maranhão, conforme Processo Nº 33459/2016.

ENGENHO PINDARÉ EIRELI CNPJ 36.937.729/0001-36

ENGENHO PINDARÉ EIRELI, CNPJ 36.937.729/0001-36 torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO Nº 03600122021, para fins de consumo humano, no endereço rodovia BR 316, KM 254, nº 10, bairro Zona Rural Povoado Alto do Bode, Pindaré-Mirim, Maranhão, sob as Coordenadas Geográficas 03°39'10,61" S e 45°26'9,14" W, conforme dados constantes no processo nº 221314/2021.

F DE M PAIVA & CIA LTDA CNPJ: 11.091.594/0001-00

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Outorga de Direito de Uso, com finalidade comércio e serviços. Vazão autorizada 20 m³/h, com tempo de bombeamento de 10 h/dia, totalizando 200 m³/dia. Localizado na Estrada da Vitória, nº 650, Vila Esperança, Ribeira. Conforme o Processo de nº: 2314/2022.

FLORA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 17.796.402/0001-47

A empresa FLORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.796.402/0001-47, torna público, que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Licença Ambiental de Regularização - LAR, para fins de produção de carvão vegetal em florestas nativas na FAZENDA ESCONDIDO, localizada na Zona Rural de Mirador - MA, conforme processo nº 2952/2022.

LUCAS MARÃO PAIVA FERNANDES CPF Nº 605.612.343-02

O Lucas Marão Paiva Fernandes, CPF Nº 605.612.343-02, pessoa física, torna público que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, a Outorga de Direito de Uso Nº 0660612/2021, superficial para uso na irrigação, sobre as coordenadas: Latitude: 3° 55' 55,79" e Longitude: 44° 37' 24,58", vazão autorizada: 0,0 m³/h ou 0,0 m³/dia, período de bombeamento 0,0 h/dia, situada na Fazenda São Jorge, Povoado Corimão, no município de São Mateus do Maranhão - MA, para atividade de irrigação para plantio de arroz, conforme dados constantes no E-Processo de Nº 183188/2021.

SÓ FILTROS LTDA

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA, em 03/01/2021, a OUTORGA DE USO DE ÁGUA - ODU, de um Poço Tubular Profundo, localizado Av. dos Franceses, Bairro Santo Antonio, município de São Luís/MA, com coordenadas: $P01 - 02^{\circ} 34' 27,46'' S - 44^{\circ} 14' 35,59'' W$, com finalidade do uso da água para consumo humano para vazão de 1,8m³/h, com período de bombeamento de 5 horas/dia, conforme e-Processo nº 257750/2021.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022/SE REF: Processo nº 183.719/2021/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.982/0001-56; OBJETO: contratação direta, por inexigibilidade da Fundação Antônio Jorge Dino - IMOAB para realização dos procedimentos de radioterapia e cirurgi-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 107

Proc. nº: 200408/2022

Rubrica:

DOCUMENTO DESCRITIVO

1- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Nome: FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO-IMOAB		CNES: 2697696	
Nome Empresarial: FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO		CNPJ: 05.292.982/0001-56	
Endereço: RUA SEROA DA MOTA, 23 APEADOURO			
Cidade: SÃO LUÍS	UF: MA	CEP: 65031-630	DDD/Telefone: (98)3089-3000
Tipo Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO		Gestão: MUNICIPAL	

2- OBJETIVO

O presente Documento Descritivo tem o objetivo de estabelecer metas físicas e financeiras e demais compromissos para celebração do Contrato a serem cumpridos pela **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO**, para realizar procedimentos de radioterapia e cirurgias oncológicas, ambos discriminados abaixo, aos usuários do Sistema Único de Saúde, no período de 06 (seis) meses.

3- SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

A **FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO** é um estabelecimento de Saúde da Rede Filantrópica, localizado na Macrorregião de São Luís/MA, a ser contratualizado por esta SES para a prestação de procedimentos de radioterapia e cirurgias oncológicas, que deverá atender aos critérios e concordar com os preços pré-estabelecidos.

O Estabelecimento de Saúde possui capacidade instalada (estrutura física, recursos humanos, equipamentos e serviços especializados) com potencial para realizar o atendimento dessa população sob demanda referenciada para cirurgias e lista de espera da Radioterapia tendo como objeto principal atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem desses serviços, na Macrorregião supracitada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 118

Proc. nº: 200401/2009

Rubrica: 20

Os serviços de radioterapia e cirurgias oncológicas devem observar os seguintes critérios:

- a) Autorização para funcionamento emitida pela CNEN Ofício nº 7084/2021, 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre os requisitos necessários para a segurança e a proteção radiológica em Serviços de Radioterapia e alvará sanitário expedido pelo órgão competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal nos termos da RDC/ANVISA 20, de 2 de fevereiro de 2006, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral;
- b) Serviço de cirurgia que integra a estrutura organizacional e física de um hospital com centro cirúrgico, pessoal e equipamentos;
- c) Leitos disponíveis para a demanda;
- d) Serviço de Oncologia Clínica que integra a estrutura organizacional e física de um hospital com centro cirúrgico, pessoal e equipamentos;
- e) Possuir minimamente estrutura física e recursos humanos para Teleterapia e Braquiterapia (HDR) adequada à Norma 6.10 - Resolução 176/14, alterada pela Resolução CNEN 214/17, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e à RDC/ANVISA 20, de 2 de fevereiro de 2006, ou outras que venham alterá-las ou substituí-las;
- f) o serviço conta com equipe composta pelos seguintes profissionais: médico (5) com especialidade em Radioterapia, comprovada por registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), e integrantes do corpo médico do hospital ou, quando for o caso, do serviço de oncologia clínica de complexo hospitalar.; físicos (4) especialista em radioterapia; técnico(25) de radioterapia – conforme os quantitativos estabelecidos pela ANVISA para esses três profissionais -; enfermeiros(3); e técnicos(5) de enfermagem;
- g) Durante todo o período de funcionamento do serviço, permanecem no serviço pelo menos um médico e um físico especialistas em Radioterapia;
- h) Possuir rotina de funcionamento escrita, atualizada pelo menos a cada 4 (quatro) anos, assinada pelo responsável técnico do serviço contemplando, no mínimo, os seguintes itens:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 338
Proc. nº: 200401/2022
Rubrica: HA

1. protocolo para planejamento e irradiação de tumores de doentes em qualquer faixa etária;
 2. protocolo para evitar erros de planejamento e de dose na radioterapia;
 3. protocolo para atendimento de intercorrências clínicas e seguimento de pacientes em radioterapia;
- i) manter em arquivo próprio, físico ou digital, disponível a qualquer tempo para verificação pelos gestores do SUS, cópia das fichas de planejamento e registros de tratamento referentes a cada paciente irradiado no serviço.
- i) O Serviço de Radioterapia deverá manter em plenas condições de funcionamento os seguintes equipamentos e técnicas:
1. Acelerador linear;
 - 1.1 Com feixe de fótons e elétrons;
 - 1.2 Braço robótico acoplado;
 2. tomógrafo simulador;
 3. Sistema de gerenciamento;
 - 4) Sistema de planejamento;
 - 4.1 2D (bidimensional);
 - 4.2 3D (tridimensional);
 - 4.3 Radioterapia por intensidade modulada (IMRT);
 - 4.4 Arco modulado;
- Obs.: O serviço pode dispor de mais de um tipo de sistema de planejamento.
5. Colimação;
 - 5.1 Blocos;
 - 5.2 Colimador multifolhas (multileaf colimator);
 - 5.3. Outros meios de colimação;
 6. Para IGRT (radioterapia guiada por imagem);
 - 6.1 Sistema de localização por implantes radiopacos a Portal Eletrônico (EPID);

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.2 Sistema de raios-X kV ortogonais montados na sala de tratamento;

6.3 Cone beam kV/MV;

7. Radiocirurgia (radioterapia estereotáxica em dose única);

8. Radioterapia estereotáxica fracionada;

9. Radioterapia estereotáxica extracraniana;

4- METAS QUALITATIVAS

4.1. Mensalmente o estabelecimento deverá informar os indicadores abaixo relacionados:

- Monitorar a satisfação do usuário a partir de pesquisas de satisfação com emissão de relatórios trimestrais.
- Instituir Serviço de Ouvidoria com recebimento de queixas/denúncias/sugestões por meio de site/e-mail/telefone com emissão de relatórios mensais.
- Realizar a partir dos resultados das pesquisas de satisfação, medidas de melhoria e adequação dos serviços prestados.

ITEM	META
Índice de Satisfação do Usuário	≥ 80%
Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria	≥ 75%
Estabelecer Fluxogramas de Atendimento e Acesso;	100%
Implantar Normas, Rotinas e POP's;	100%
Implantar e Gerenciar Protocolos Clínicos, Assistenciais e de Acesso de acordo com os preconizados pelo MS.	100%
Seguir Fluxo de Referência e Contra referência de pacientes de acordo com Normas estabelecidas pela SES e MS.	100%
Organizar o Serviço Médico de Arquivo Médico (SAME) dos pacientes e demais registros adotados pela SES/Estabelecimentos de saúde.	100%



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 323
Proc. nº: 200401/2022
Rubrica: *OK*

ITENS	PERIODICIDADE	UNIDADE
Documentação para atualização do CNES	Mensal	Relatório e Documentos dos Profissionais
Prontuários concluídos para Análise da Auditoria	Mensal	Relatórios e Análise de Prontuários In loco
Cumprimentos dos critérios exigidos nas portarias para habilitação dos serviços	Trimestral	Relatórios
Manter atualizado Sistemas de Informação da Unidade de Saúde	Mensal	Relatórios

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da execução do contrato e a avaliação das metas pactuadas serão realizados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, conforme a Portaria/SES Nº 103, de 14 de abril de 2016 que define e regulamenta as funções de Gestor Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e suas atribuições.

6. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

Radioterapia:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	META FÍSICA ESTIMADA	CUSTO MÉDIO	META FINANCEIRA ESTIMADA
		MENSAL		MENSAL
SUB-GRUPO - 04 - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA - RADIOTERAPIA				
030401017-0	Narcole de Criança (Por Procedimento)	5	1.100,00	5.500,00
030401036-7	Radioterapia de Cabeça e Pescoço	3	8.336,00	25.008,00
030401037-5	Radioterapia do Aparelho Digestivo	6	8.296,00	49.776,00
030401038-3	Radioterapia de Traquéia, Brônquio, Pulmão, Pleura e Mediastino	1	7.126,00	7.126,00
030401039-1	Radioterapia de Ossos/Cartilagens/Partes Moles	2	6.236,00	12.472,00
030401040-5	Radioterapia de Pele	1	4.620,00	4.620,00
030401041-3	Radioterapia de Mama	20	11.808,00	236.160,00
030401042-1	Radioterapia de Câncer Ginecológico	19	9.216,00	175.104,00
030401043-0	Braquiterapia Ginecológica	12	8.300,00	99.600,00
030401044-8	Radioterapia de Pênis	1	9.260,00	9.260,00
030401045-6	Radioterapia de Próstata	15	11.676,00	175.140,00
030401047-2	Radioterapia do Aparelho Urinário	1	8.186,00	8.186,00
030401048-0	Radioterapia de Olhos e Anexos	1	6.546,00	6.546,00
030401050-2	Radioterapia de Sistema Nervoso Central	2	6.556,00	13.112,00
030401052-9	Radioterapia de Metástase em Sistema Nervoso Central	3	4.878,00	14.534,00
030401053-7	Radioterapia de Plasmocitoma/Mieloma / Metástase em outras localizações	5	3.458,00	17.290,00
030401054-5	Radioterapia de Cadeia Linfática	1	8.336,00	8.336,00
030401055-3	Radioterapia de Linfoma e Leucemia	2	6.318,00	12.636,00
030401057-0	Radioterapia de Queloides e Ginecomastia	1	1.906,00	1.906,00
030401058-8	Radioterapia de Doença Benigna	1	1.186,00	1.186,00
	TOTAL	102		883.598,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 222

Proc. nº: 200403/2023

Rubrica: 00

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GRUPO - 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		MENSAL	CUSTO MÉDIO	MENSAL
041502005-0	Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Ginecologia e Sistema Linfático	3	37.500,00	112.500,00
041502005-0	Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Esôfago-gastro Duodenal e Vísceras e outros órgãos Intra-abdominais e Sistema Linfático e OPME	3	37.500,00	112.500,00
041502005-0	Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Mastologia Radical, Pele e Cirurgia Plástica, Sistema Linfático e Prótese Mamária	3	22.500,00	67.500,00
041502005-0	Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Mastologia Simples, Pele e Cirurgia Plástica, Sistema Linfático e Prótese Mamária	6	6.000,00	36.000,00
041502005-0	Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Cabeça e Pescoço e Sistema Linfático	5	22.500,00	112.500,00
041502005-0	Outras Cirurgias Oncológicas	5	9.000,00	45.000,00
	TOTAL	36		486.000,00

TOTAL GERAL	139	1.369.598,00
--------------------	------------	---------------------

M.P: Média de Permanência de Internação Hospitalar

Previsão de Hemocomponentes:

PACOTES CIRÚRGICOS	PREVISÃO DA DEMANDA	PREVISÃO DE HEMOCOMPONENTES	PREVISÃO DE VALOR
Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Ginecologia e Sistema Linfático (MP: 7 dias)	3	18	112.500,00
Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Esôfago-gastro Duodenal e Vísceras e outros órgãos Intra-abdominais e Sistema Linfático e OPME (MP: 10 dias)	3	18	112.500,00
Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Mastologia Radical, Pele e Cirurgia Plástica, Sistema Linfático e Prótese Mamária (MP: 5 dias)	3	6	67.500,00
Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Mastologia Simples, Pele e Cirurgia Plástica, Sistema Linfático e Prótese Mamária (MP: 2 dias)	6	18	36.000,00
Procedimentos Sequenciais em Oncologia - Cabeça e Pescoço e Sistema Linfático (MP: 4 dias)	5	15	112.500,00
Outras Cirurgias Oncológicas (MP: 4 dias)	5	5	45.000,00
TOTAL	25	80	486.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 123
Proc. nº: 200403/2021
Rubrica: 6A

Descrição das Fontes de Recursos		
RADIOTERAPIA	Mês	6 meses
Fonte 130	883.598,00	5.301.588,00
Sub Total	883.598,00	5.301.588,00

CIRURGIAS	Mês	6 meses
Fonte 130	486.000,00	2.916.000,00
Sub Total	486.000,00	2.916.000,00
Valor Total do Contrato	1.369.598,00	8.217.588,00

***Recursos do Fundo Estadual de Combate ao Câncer**

Observações:

1. O valor mensal estimado será pago mediante apresentação da Produção apresentada pela empresa prestadora que estará sujeito ao Relatório de Auditoria resultante de atividade "in loco" pela Auditoria do Sistema de Saúde/SASS/SES/MA ou Relatório de Visita Técnica realizada pelo Fiscal do contrato, podendo haver variação de acordo com a produção apresentada mensalmente, não podendo, entretanto, durante a vigência do contrato ultrapassar o valor global.
2. Os pacientes deverão estar munidos de todos os exames pré-operatórios atualizados, 07 dias antes do procedimento, bem como deverão na sua entrada no nosocômio realizar teste rápido para covid-19.
3. Os pacientes que necessitarem de quaisquer outros procedimentos que não estejam contemplados nos procedimentos contratados acima, contactar com a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde da SES.

São Luís, 21 de Setembro de 2021.

Marina do Nascimento Sousa
Superintendente de Controle e Avaliação do Sistema de Saúde/SES
ID: 00091775-02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 224

Proc. nº: 200403/2022

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO-IMOAB PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO-IMOAB PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA E CIRURGIAS ONCOLÓGICAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA

Com o advento da Covid 19, o Estado do Maranhão elaborou Plano de Contingência com o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença em âmbito estadual.

Acresce-se a esse fator o impacto no tratamento dos pacientes oncológicos que se deslocavam para Imperatriz devido a grande fila de pacientes que se encontrava no Hospital Aldenora Bello, para os procedimentos de radioterapia, assim como para cirurgias oncológicas.

Diante dos fatos expostos, a fila de pacientes que necessitam de cirurgias oncológicas e de Radioterapia se agravou, ocasionando um grave problema de Saúde Pública, que se não for resolvido, poderá levar a óbito vários usuários do SUS.

Afirma-se que há pacientes oncológicos que após a Radioterapia podem necessitar de cirurgias, o que justifica a necessidade da prestação do serviço de Radioterapia, juntamente com as cirurgias oncológicas necessárias para o devido tratamento.

Desse modo, surgiu a necessidade de verificação de estabelecimentos de saúde, e ao mesmo tempo possam ter condições técnicas e operacionais para complementação dos serviços solicitados, junto a rede local, buscando alternativas para a resolução desse grave problema. Na busca dessas alternativas, consultamos, como forma de complementação a rede pública, a rede privada para garantir esse atendimento necessário.

Nesse sentido, o Hospital Aldenora Bello é hoje o único Estabelecimento de Saúde com capacidade instalada para o atendimento dos pacientes que necessitam de Radioterapia e cirurgias oncológicas, ou seja, com equipamento de acelerador linear e com capacidade instalada disponível, leitos e equipe técnica necessária para o atendimento dessa demanda, é o que se comprova no CNES, além de ser habilitado junto ao Ministério da Saúde como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, com portarias em anexo, para o tratamento da



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 125
Proc. nº: 200403/2022
Rubrica: *AK*

Radioterapia e da expertise devida para esse tipo de serviço a ser contratado, restando comprovada a sua exclusividade para atender a presente solicitação.

A FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO, mantenedora do Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello, Centro de Alta Complexidade em Oncologia no Maranhão, é um estabelecimento de Saúde da Rede Filantrópica, localizado na Macrorregião de São Luís/MA.

O Estabelecimento de Saúde possui capacidade instalada (estrutura física, recursos humanos, equipamentos e serviços especializados) com potencial para realizar o atendimento dessa população sob demanda referenciada para cirurgias e lista de espera da Radioterapia tendo como objeto principal atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitem desses serviços, na Macrorregião supracitada.

A Fundação Antônio Jorge Dino, CNPJ nº 05.292.982/0001-56, possui cadastro no Sistema CNES sob registro nº 2697696, sendo entidade filantrópica especializada na prevenção e tratamento do câncer, com 90% dos serviços dedicados ao SUS, por meio de sua Unidade Hospitalar - Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello - IMOAB.

Considerando que Instituto Maranhense de Oncologia Aldenora Bello - IMOAB é habilitado junto ao Ministério da Saúde para a realização da Radioterapia, possuindo aparelho de radioterapia disponível para o tratamento da Radioterapia;

Importante ressaltar que os preços a serem praticados tem como base a tabela de procedimento do SUS e os valores que serão acrescidos que não são remunerados pela Tabela de procedimentos. Esses valores de acréscimos se justificam considerando que a tabela do SUS é de 2004 e os serviços são de alta complexidade, exigindo materiais e equipamentos, condições físicas e recursos humanos que não fazem parte dos preços oriundos da referida tabela. Resta então a necessidade de complementação, o que é permitido pela Portaria n. 1.286/93 do Ministério da Saúde.

Logo, resta garantida a vantajosidade na pretendida contratação. Além disso, deve ser destacada a essencialidade do serviço de saúde a ser contratado, uma vez que a não observância a fila dos pacientes oncológicos que necessitam de Radioterapia e demais cirurgias oncológicas pode causar um grava problema de saúde, levando a óbito muitos usuários do SUS.

Pelos fatos expostos e considerando a legislação brasileira que responsabiliza os Entes Federativos para efetivarem as políticas de saúde, de forma integral, universal e equânime, e considerando ainda que não há outra alternativa senão buscar a contratação do único Hospital de referência para Radioterapia e Cirurgias Oncológicas, habilitado junto ao Ministério da Saúde, para pacientes oncológicos que estão em tratamento da Radioterapia, com a capacidade instalada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 326

Proc. nº: 200410/2022

Rubrica:

para atender a presente demanda, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO-IMOAB PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA E CIRURGIAS ONCOLÓGICAS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei 8.666/1993, que preleciona em seu artigo 25, o seguinte:

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

3.1.1. Sendo um procedimento de cunho não competitivo, ou seja, uma contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, deverá ser norteado pelos princípios elencados no art. 37, da Constituição Federal e nos demais termos Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

3.2. A presente contratação respalda-se também no disposto no art. 199, caput e § 1º da Constituição Federal e no art. 24, caput e parágrafo único da Lei n.º 8.080/1990 e nas diretrizes da Portaria de Consolidação n.º 01/2017, com destaque para o artigo 130, a seguir transcritos:

CF/88

Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

LEI n. 8.080/90

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único – A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Portaria de Consolidação n.º 1 GM/MS, de outubro de 2017

Art. 130 Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALAL - MA

Fls. nº: 127

Proc. nº: 200408/2022

Rubrica: CA

de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. O prazo para prestação dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, no Hospital do Câncer Aldenora Bello, localizado na Cidade de São Luís/MA.
- 5.2. O Estabelecimento de Saúde deverá dispor de acesso específico para as pessoas portadoras de deficiência física.
- 5.3. A execução dos serviços a serem contratados compreende os procedimentos discriminados no Documento Descritivo (Anexo I) deste Termo de Referência.
- 5.4. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

§1º Para os efeitos deste Termo de Referência consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

- I. O membro do seu corpo clínico;
- II. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- III. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços CONTRATADA, ou se por este autorizado.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 128

Proc. nº: 200408/2022

Rubrica:

§2º Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§3º É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a utilização de pessoal necessário à execução do pactuado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

5.5. O Estabelecimento de Saúde a ser contratado deverá manter atualizado o cadastrado no CNES, bem como o que se refere s habilitações estabelecidas pelo Ministério da Saúde para fornecimento e atendimento dos procedimentos previstos neste Termo de Referência e no Documento Descritivo.

5.6. Os repasses financeiros e as metas físicas relativas à prestação de serviços terão como referência ao discriminado no Documento Descritivo (Anexo 1) deste Termo de Referência.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. A Unidade de Saúde poderá ser vistoriada por representantes da Secretaria de Saúde do Estado para análise da documentação legal e administrativamente exigida.

6.2. Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela pessoa jurídica, será analisada a capacidade operacional para atender o quantitativo de procedimentos necessários, bem como a qualificação técnica do corpo de recursos humanos do estabelecimento.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE em parcelas mensais, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondentes.

7.1.1. A Fatura/Nota Fiscal será protocolada na SES-MA, até o quinto dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, endereçado à Secretaria de Estado da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.2. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos c/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 129

Proc. nº: 200409/2022

Rubrica: [assinatura]

7.3. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos serviços executados constantes no objeto do Contrato.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.5 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Atesto, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

7.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Eventuais procedimentos que decorram de intercorrências médicas emergenciais não previstas neste contrato serão motivos de processos específicos, a serem analisados pelos médicos auditores da Auditoria do Sistema de Saúde da SES e em caso de aprovação serão remunerados pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- b) gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do objeto contratado;
- c) convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas neste instrumento e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, obriga-se a:

- a) realizar a execução dos serviços na forma como indicados no Termo de Referência e no Documento Descritivo;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - M

Fls. nº: 130

Proc. nº: 200402/2022

Rubrica:

- b) obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas no Termo de Referência e Documento Descritivo, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES-MA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- c) caso os serviços realizados não correspondam ao exigido neste Termo de Referência e no Documento Descritivo, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a correção na execução dos serviços, visando ao atendimento das especificações solicitadas no contrato, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no contrato, na Lei nº8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho, caso haja interesse desta Secretaria de Saúde;
- e) arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;
- f) apresentar à CONTRATANTE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- g) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que por ventura venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- h) assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais;
- i) atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- j) garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- k) disponibilizar acesso aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- l) não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- m) responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;
- n) manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS e da SES/MA, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 133

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica: [assinatura]

o) aceitar eventuais glosas decorrentes de discordância entre o relatório apresentado pelo **CONTRATADO** e o relatório da Auditoria da SES/MA, sendo disponibilizada 1 via do relatório de Auditoria obedecendo a garantia do contraditório e da ampla defesa ao **CONTRATADO**, para que no prazo de até 15 (quinze) dias possa apresentar questionamentos e justificativas pertinentes ao conteúdo do referido documento.

q) garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

r) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

s) garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;

t) submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida pela SES/MA;

u) fornecer à SES, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;

v) manter atualizado o CNES e os sistemas de informação que venha a ser implantado pela **CONTRATANTE**;

w) permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SES/MA às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato;

10. DA REGULACÃO

10.1. Os procedimentos contratados serão regulados conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos pela SES/MA.

11. DA QUALIFICACÃO TÉCNICA

11.1 A pessoa jurídica a ser contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho da atividade, compatível com o referido objeto, mediante a apresentação de:

11.1.1. **Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe** ao qual pertença o responsável técnico DA EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

11.1.2. **Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde – CNES, da sede da participante, contemplando os tipos de serviços cadastrados.**

11.1.3. **Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, em quantidade e características, para a execução do contrato.**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **As despesas provenientes para pagamento do objeto do presente instrumento serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento, de acordo com a classificação orçamentária a ser informada pelo setor competente da SES/MA.**

12.2. **Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do FUNDO DO COMBATE AO CÂNCER, sendo os demais elementos orçamentários definidos pela Asplan/SES.**

12.3 **O empenho do exercício financeiro em curso, será proporcional aos meses respectivos, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente.**

13. DO VALOR E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. **Conforme metas físicas e financeiras estabelecidas no Documento Descritivo (anexo I) da Unidade de Saúde, o valor mensal e global (6 meses) a serem pagos são os constantes no referido Documento.**

13.2. **A remuneração dos serviços deverá observar os preços estipulados no Anexo I deste Termo de Referência (Documento Descritivo detalhando as metas físicas e financeiras), os quais tem como parâmetro os preços da tabela SUS acrescidos da complementação dos recursos estaduais que foram estabelecidos levando-se em conta as circunstâncias e os parâmetros locais para os serviços, bem como as disponibilidades financeiras da SES/MA, estando de acordo com o que estabelece a Portaria n. 1.286/93 do Ministério da Saúde, a seguir:**

Art. 4º [...]

Parágrafo único. No tocante aos critérios e valores para remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único de Saúde elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo (grifo nosso)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 133

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica: OS

13.2. Nos preços estabelecidos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e Documento Descritivo.

13.3. Para fins de reajuste, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência, sendo o mesmo percentual de alteração aplicado para as hipóteses de serviços ou procedimentos que esta não contemplar, sendo estes últimos pagos com recursos do tesouro estadual, exclusivamente.

14. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO

14.1. A fiscalização do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato indicado pela SES/MA;

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.3. Compete ao GESTOR/FISCAL do contrato as seguintes funções:

a) emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

b) solicitar a retirada do local e a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, a seu exclusivo critério;

c) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere em má conservação para ser utilizado;

d) quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho da fiscalização;

e) a fiscalização da SES-MA não permitirá que a mão-de-obra da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

f) cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a SES-MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente, garantida a ampla defesa e o contraditório;

15.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 134

Proc. nº: 200909/2022

Rubrica: [assinatura]

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste instrumento, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4. Aquele que, convocado dentro do prazo estabelecido, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais pertinentes, conforme art.28 do Decreto Estadual nº26.645/10.

15.5 A sanção de advertência de que trata o subitem 15.3, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6. O valor das multas referida no subitem 15.1 e na alínea b do subitem 15.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SES-MA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 135

Proc. nº: 200409/2022

Rubrica: CA

16.2. A apresentação da proposta e da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Termo de Referência e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.3. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou lide oriunda deste ato.

Validação/Gestor da Unidade demandante:

Em 21/09/2021

Marina do Nascimento Sousa
Superintendente de Avaliação do Sistema de Saúde – SES/MA
ID:00091775-02

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Luís (MA), 21/09/2021.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário - SES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 136
Proc. nº: 200401/2022
Rubrica: ds

Estado do Maranhão
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Castelo Branco, nº224 - Sala: A, Centro
13.829.344/0001-50

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202200371

A
FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO
RUA SERDA DA MOTA, N23, APEADOURO-SAO LUIS MARANHAD-
APEADOURO - São Luís/MA

Assunto: serviços a serem prestado na execução de exames de prevenção do Cancer do Colo do Utero por intermédio do Consultório Móvel Amigo da Vida, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme contrato nº20221472 originado da Inexigibilidade de Licitação nº002/2022, vigência de 13/04/2022 a 09/07/2022.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº 002/2022-SEMUS - Contrato nº 20221472

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 13/04/2022, empenho nº 13040004, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr. unitário(R\$)	Vlr. total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO DO CANCER DO COLO DO UTERO Especificação: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DE ÚTERO POR INTERMÉDIO DO CONSULTÓRIO MÓVEL AMIGO DA VIDA		1,0000	17.600,00	17.600,00
TOTAL.:					17.600,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº 002/2022-SEMUS), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Av. Castelo Branco, nº224 - Sala: A, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.829.344/0001-50.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação do seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Pag.: 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 137

Proc. nº: 200401/2022

Rubrica: ds

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

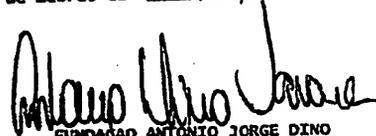
São Mateus do Maranhão-MA, 26 de Abril de 2022

LUCELIA MARTINS DA COSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. (MF). 13.829.344/0001-50

Ciente e de acordo em

26/04/2022


FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO
C.N.P.J (MF) 05.292.982/0001-56



MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
Fis. nº: 138
Proc. nº: 200201/2022
Rubrica: dt

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO, inscrita sob o CNPJ nº 05.292.982/0001-56, sediada à Rua Seroa da Mota, 23 Apeadouro CEP: 65031-630 São Luís-MA, por seu representante legal o Vice-Presidente Antonio Dino Tavares, portador do CPF nº 618.993.303-30, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 18 (dezoito) anos. Declara ainda, estar ciente que a declaração apresentada neste ato confere responsabilidades e qualquer inconsistência ou falsidade poderá gerar consequências estabelecidas sob as penas do art. 299 do Código Penal, bem como estaremos sujeitos a vistorias e monitoramentos por parte interessada.

São Luís-MA. 06 de maio de 2022.

Antonio Dino Tavares

Vice – Presidente